



MUNICÍPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO-MA  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**  
CNPJ: 01.618.572/0001-00

**CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO/MA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021**  
**CARTA CONVITE Nº 01/2022**  
**ABERTURA: 13 DE JANEIRO DE 2022 AS 10:00 HORAS**  
**OBJETO: Locação de veículo tipo de passeio.**

### **CONDIÇÕES GERAIS DAS LICITAÇÕES**

A presente licitação reger-se-á pelas normas estabelecidas pela Lei n.º 8.666 de 21.06.93, com alteração da Lei 8.883/94 e 9.648 de 28.05.98, tendo como objeto a **Locação de Veículo tipo de passeio** tendo como teto máximo o valor global estimado **R\$ 51.200,00 (Cinquenta e Um Mil e Duzentos Reais)**.

Poderá participar interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados ou que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas – art. 22, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação e a abertura dos envelopes com as propostas de acordo com art. 41, § 2º Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

#### **1. DO CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES**

1.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **em separado dos Envelopes nº 01 e 02:**

**a) tratando-se de representante legal:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b) tratando-se de procurador:** instrumento de procuração, público ou particular com firma, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Processo. O documento em questão deverá estar acompanhado de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



MUNICÍPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO-MA  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**  
CNPJ: 01.618.572/0001-00

c) **Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante credenciado** pela empresa interessada.

d) **Declaração de Enquadramento e/ou Reenquadramento e/ou Certidão Específica emitida pela Junta Comercial** da sede do licitante para fins de comprovação de que é **Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP** ou **Microempreendedor Individual-MEI**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

e) **A certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, referente à: Cadastro de Licitantes Inidôneas; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, emitidas no site do Tribunal de Contas da União - TCU);

f) A consulta ao **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade-CNIAI** será realizada em nome das pessoas jurídicas licitantes e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

## 2. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

2.1. As licitantes deverão apresentar a **Documentação de Habilitação em 01 (uma) via**, no **Envelope nº 01**, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os seguintes documentos referentes a:

### 2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia da Cédula de Identidade do(s) sócio(s);

b) **Requerimento de Empresário**, no caso de empresa individual;

c) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) **Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 2.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ**;



MUNICÍPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO-MA

**PODER LEGISLATIVO**

**GABINETE DO PRESIDENTE**

CNPJ: 01.618.572/0001-00

**b)** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** do domicílio ou sede do licitante, incluindo o **INSS**, mediante a:

**c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;

**d)** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, mediante:

**d.1)** Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

**d.2)** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

**d.3)** Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, a Presidente da CPL poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas.

**e)** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante:

**e.1)** Certidão Negativa de Débitos Fiscais (ISSQN e TLVF);

**e.2)** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

**e.3)** Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, a Presidente da CPL poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas.

**f)** Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS**, mediante a:

**f.1)** Certificado de Regularidade do FGTS-CRF.

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a:

**g.1)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

**h) Declaração de Cumprimento do Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.**

**h.1) Declaração** de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser utilizado o Modelo deste Edital.

### **2.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



MUNICÍPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO-MA

**PODER LEGISLATIVO**

**GABINETE DO PRESIDENTE**

CNPJ: 01.618.572/0001-00

**a) Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou ou está prestando o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

**a.1)** O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

#### **2.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias consecutivos** de antecedência da data de apresentação da Proposta de Preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

### **3. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**3.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, numerada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal ou procurador do licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

**a) Carta-Proposta** contendo os dados da empresa (razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, fone/fax/celular, e-mail, banco, número da conta e a respectiva agência), nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, com indicação do cargo na empresa, CPF e RG, prazo de validade da Proposta, prazo de entrega, local da prestação de serviços, valor global da Proposta, expresso em algarismo e por extenso, em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência, de acordo com o modelo constante no ANEXO IV deste Edital;

**b) Planilha Orçamentária** com a descrição detalhada do(s) **ITEN(S) cotado(s)**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital, com a indicação da unidade, quantidade, **marca e modelo** do veículo, **preço unitário e total de cada ITEM**, em algarismo, em moeda corrente nacional;

### **4. DOS ENVELOPES**

#### **Envelopes:**

CAMARA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO/MA

Av. Gov<sup>a</sup>. Roseana Sarney s/n, centro Central do Maranhão – MA

CEP:65267-000 Fone:(98)981002801 E-mail:camaracentraldoma@bol.com.br

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:



MUNICÍPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO-MA  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**  
CNPJ: 01.618.572/0001-00

**Envelopes:**

CAMARA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO/MA  
Av. Gov<sup>a</sup>. Roseana Sarney s/n, centro Central do Maranhão – MA  
CEP:65267-000 Fone:(98)981002801 E-mail:camaracentraldoma@bol.com.br  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO  
NOME DA EMPRESA:  
CNPJ:

- a) a não identificação do(s) item(s) e demais exigidos no expediente, bem como rasuras ou emendas, particularmente no que diz respeito a preços, poderão ensejar sua anulação;
- b) o prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura das propostas e, a ausência de indicação implica em concordância tácita;
- c) a proposta uma vez aberta vincula o Licitante, obrigando-o a fornecer os produtos, caso contrário o infrator poderá ser punido conforme prescreve a Lei n.º 8.883/94, artigos 86, 87 e 88;
- d) pedidos de retificação por engano de preços ou especificação dos produtos somente serão aceitos antes da abertura das propostas.

## **5. DO JULGAMENTO**

- 5.1. Salvo indicação específica, o critério de julgamento será o de menor preço. Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor do teto máximo.
- 5.2. Será desclassificada a proposta que estiverem em desacordo com Edital;
- 5.3. Será Inabilitada a licitante que não apresentar a documentação de habilitação de acordo como Convite. Salvo as condições exposta na Lei Complementar 123/2006 e alterações.

## **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 6.1. As dúvidas ou casos omissos referentes a esta licitação serão dirimidas pela Comissão de Licitação, junto a Câmara Municipal de Central do Maranhão/MA;
- 6.2. O Critério de Julgamento será de "Menor Preço Global";
- 6.3. Caso haja empate nas propostas de preço das licitantes, ressalvado as preferências da Lei Complementar nº 123/2006, persistindo o empate, será decidido por sorteio o desempate;
- 6.4. O prazo para impugnação do Convite e Recursos será de acordo com que disciplina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;



MUNICÍPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO-MA  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**  
CNPJ: 01.618.572/0001-00

6.5. Os casos omissos serão disciplinados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

## **7. DAS OBSERVAÇÕES**

- a) O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal.
- b) Observar dia, hora e local de abertura da Licitação.
- c) Observar as instruções nas folhas que integram o presente Edital.
- d) A despesa decorrente do presente Edital será aquela definida neste processo Licitatório.
- h) Integram este edital:  
ANEXO I – Termo de Referência;  
ANEXO II; III e IV – Declarações;  
ANEXO V – Minuta do Contrato.

Câmara Municipal de Central/MA, em 06 de Janeiro de 2022

**Joycielma Soares Flor**  
Presidente/CPL

**Maria das Graças Dias Almeida**  
Membro/CPL

**João Batista Bezerra Pereira**  
Membro/CPL



MUNICÍPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO-MA  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**  
CNPJ: 01.618.572/0001-00

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO DE PASSEIO**

**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **Locação de veículo tipo de passeio**, de acordo com as condições, especificações e quantitativos deste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A Locação do veículo serve para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Central e apoio nas atividades legislativas dos parlamentares.

**3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços serão executados em conformidade com este termo, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto, além as despesas de manutenção do veículo.

3.2. . A prestação de serviço será nos locais e horários fixados pela Contratante, envolve veículo adequado, em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene e mão de obra capacitada para sua perfeita execução.

3.3. A Contratada somente poderá iniciar os serviços, quando autorizados por escrito pelo Contratante.

3.4. O horário de apresentação do veículo no local de partida deverá anteceder, no mínimo, 15 (quinze) minutos ao horário estabelecido para a partida.

3.5. Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados de comum acordo com o Contratante e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego, etc.

3.6. A prestação dos serviços dar-se-á de forma mensal, onde o veículo será entregue na Câmara Municipal de Central do Maranhão responsável pelo Contrato e ficara a disposição para efetivação dos serviços.

**4. DO VEÍCULO**

4.1. Durante a vigência da prestação dos serviços, a idade do veículo deverá respeitar a legislação de trânsito.

4.2. O veículo deverá estar de acordo com as exigências do CONTRAN.



MUNICÍPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO-MA  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**  
CNPJ: 01.618.572/0001-00

#### **4.3. DO CONDUTOR**

4.4.1.O veículo somente será conduzido por funcionário da CONTRATADA, devidamente uniformizado e com a Carteira Nacional de Habilitação-CNH atualizada e de categoria compatível.

#### **5. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO LOCADO**

**5.1.** A CONTRATADA é responsável pela manutenção preventiva e corretiva do veículo locado, inclusive substituição de peças, pneus, acessórios, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, etc., sem ônus para o CONTRATANTE.

**5.2.** Caso o veículo apresente defeitos ou avarias durante o período da locação, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após o recebimento do chamado técnico, a substituição por outro veículo de características igual ou superior, até sua pronta reparação.

**5.2.1.** A substituição e as despesas do veículo defeituoso/avariado/sinistrado, bem como sua remoção, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**5.2.2.** A CONTRATADA ficará obrigada, a substituir veículo defeituoso/avariado/sinistrado fora do horário de expediente normal e nos dias não úteis, mantendo para isso, empregado credenciado, com telefone e endereço previamente informado à CONTRATANTE.

**5.3.** O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevisas e/ou de força maior, observado o artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **6. DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

**6.1.** O motorista autorizado para dirigir o veículo locado será responsabilizado por quaisquer infrações de trânsito cometidas sob sua condução, ficando a CONTRATADA responsável pelo pagamento de multas e pela identificação do infrator para fins das penalidades legais, conforme legislação em vigor.

#### **7. SUPERVISÃO**

**7.1.** A Contratada deverá indicar 01 (um) preposto que será o responsável por todas as ações administrativas e operacionais da frota, tais como, orientação e supervisão dos condutores para atendimentos das requisições de serviços, controle de manutenção e limpeza do veículo, emissão de relatórios gerenciais etc.

#### **8. DOS PERCURSOS**



MUNICÍPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO-MA  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**  
CNPJ: 01.618.572/0001-00

8.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de locação do veículo nos locais indicados pela Câmara Municipal de Central do Maranhão/MA.

## 9. VALOR TOTAL ESTIMADO E FONTES DE RECURSOS

9.1. O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços, conforme a **ANEXO I-A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, em anexo.

9.2. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da **Câmara Municipal de Central do Maranhão**, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva **Nota de Empenho**.

**Unidade Orçamentária:** 01 CÂMARA MUNICIPAL  
**Função:** 01 Legislativa  
**Subfunção:** 031 Ação Legislativa  
**Programa:** 0001 Administração Legislativa  
**Funcional:** 01 031 0001 2002 0000 Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## 10. DA VISTORIA DO VEÍCULO

10.1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços de locação no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, após a **assinatura do Contrato Administrativo**, mediante apresentação do veículo para a VISTORIA INICIAL, a ser realizada pelo **Fiscal de Contrato** designado pela **Câmara Municipal**.

10.2. O **Fiscal de Contrato** verificará se o veículo apresentado atende a todas as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência, emitindo Laudo de Vistoria que indicará as condições de uso dos veículos.

10.3. Caberá ao **Fiscal de Contrato** proceder a VISTORIAS TRIMESTRAIS.

10.4. Na hipótese de veículo defeituoso/avariado/sinistrado, eventual denúncia ou à critério da Administração, o **Fiscal de Contrato** poderá proceder a VISTORIAS EXTRAORDINÁRIAS.

10.5. Caso o veículo seja reprovado em Laudo de Vistoria, a CONTRATADA deverá substituí-lo no prazo de até 2 (duas) horas após o recebimento da Notificação.

10.6. Todos os Laudos de Vistoria deverão ser acompanhados de Relatórios Fotográficos.

## 11. DA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO

11.1. A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, o veículo:



MUNICÍPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO-MA  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**  
CNPJ: 01.618.572/0001-00

- a) reprovado em VISTORIA, quando locado em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços;
- b) que apresente defeitos ou avarias durante o período da locação, até a manutenção corretiva do veículo defeituoso/avariado/sinistrado.

11.2. O veículo deverá ser substituído pela CONTRATADA no prazo de até 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento da Notificação.

11.2.1. Caso a substituição dos veículos locado não ocorra no prazo determinado na Notificação será considerada inexecução contratual e a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive multa de mora.

11.3. A CONTRATADA deverá garantir a substituição por outro veículo com características iguais ou superiores ao veículo locado.

11.4. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e devolução, quando for o caso.

## 12. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

12.1. Os serviços de locação de veículo prestados serão prestados mensalmente e acompanhado pelo **Fiscal de Contrato**.

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) prestar os serviços de locação de veículos dentro dos parâmetros e percursos estabelecidos, com a disponibilização de mão de obra qualificada, observadas as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;
- b) iniciar a execução dos serviços de locação de veículos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, após a **assinatura do Contrato Administrativo**;
- c) locar veículos para prestação dos serviços que estejam em conformidade com as normas expedidas pelo Código de Trânsito Brasileiro-CTB, Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN;
- d) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis;
- e) apresentar o veículo locado para VISTORIA INICIAL, que deverá ser realizada pelo **Fiscal de Contrato**;
- f) apresentar cópia autenticada do **Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo** locado;
- g) responsabilizar-se pelos custos com combustível, manutenção, e demais despesas dos veículos locados, sem ônus para a Administração;



MUNICÍPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO-MA

**PODER LEGISLATIVO**

**GABINETE DO PRESIDENTE**

CNPJ: 01.618.572/0001-00

- h) responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive substituição de peças, pneus, acessórios e lubrificantes, sem ônus para a Administração;
- i) manter os veículos locados em condições de higiene e limpeza;
- j) responsabilizar-se por quaisquer infrações de trânsito cometidas, ficando a CONTRATADA responsável pelo pagamento de multas e pela identificação do infrator para fins das penalidades legais, conforme legislação em vigor;
- k) apresentar o veículo para as VISTORIAS TRIMESTRAIS e eventuais VISTORIAS EXTRAORDINÁRIAS, conforme determinado pelo **Fiscal de Contrato**;
- l) substituir, às suas expensas, o veículo reprovado em VISTORIA, quando locado em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços ou o veículo que apresente defeitos ou avarias durante o período da locação, até a manutenção corretiva do veículo defeituoso/avariado/sinistrado, observado o prazo de até 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento da Notificação;
- m) comunicar imediatamente ao **Fiscal de Contrato** qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- n) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente **Contrato Administrativo**;
- o) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- p) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **Câmara Municipal pelo Contrato**, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- q) relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços licitados;
- r) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços, como única e exclusiva empregadora;
- s) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATADA;
- t) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- u) manter, ainda, seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho;
- v) designar responsável para representar a CONTRATADA junto ao CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO-MA  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**  
CNPJ: 01.618.572/0001-00

w) cumprir as regras de segurança e medicina do trabalho resultante da execução do objeto, sem transferência de qualquer ônus à CONTRATANTE;

x) providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:

x.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;

x.2) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;

x.3) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;

x.4) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;

x.5) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;

x.6) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

x.7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

y) responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **Fiscal de Contrato**;

z) manter, durante a vigência do **Contrato Administrativo**, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

#### 14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. A **Câmara Municipal**, pessoa jurídica de direito público interno, , obriga-se a:

a) emitir Nota de Empenho;

b) acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo** por intermédio do **Fiscal de Contrato**, que deverá verificar se os serviços estão sendo prestados em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;

c) atestar os documentos fiscais pertinentes e responsabilidade e pelo combustível;



MUNICÍPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO-MA  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**  
CNPJ: 01.618.572/0001-00

- d) notificar a CONTRATADA para eventual substituição de veículo reprovado em VISTORIA, quando locado em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços ou que apresente defeitos ou avarias durante o período da locação, até a manutenção corretiva do veículo defeituoso/avariado/sinistrado, observado o prazo de até 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento da Notificação;
- e) realizar a VISTORIA INICIAL, as VISTORIAS TRIMESTRAIS e eventuais VISTORIAS EXTRAORDINÁRIAS, por intermédio do **Fiscal de Contrato**;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com à prestação dos serviços;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- j) fiscalizar para que, durante a validade do **Contrato Administrativo**, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 15. PAGAMENTO

15.1. Prazo de pagamento não superior a **30 (trinta) dias consecutivos**, contado a partir da **data final do período de adimplimento de cada parcela**, conforme dispõe o artigo 40, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/1993, através de depósito bancário, na conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, mediante apresentação de **Nota fiscal/Fatura**, em **02 (duas) vias**, **atestada pela Comissão de Fiscalização ou Fiscal de Contratos**, acompanhada da:

- a) Cópia do Contrato Administrativo;
- b) Cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;



MUNICÍPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO-MA  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**  
CNPJ: 01.618.572/0001-00

- h) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

## **16. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

16.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total o serviço objeto do **Contrato Administrativo**.

## **17. DO REAJUSTE**

17.1. Os preços contratados somente poderão ser reajustados após **01 (um) ano** da data de apresentação da Proposta de Preços, mediante justificativa, desde que realizada negociação prévia entre as partes, tendo como limite máximo a variação do **IGP-M/FGV** ou outro índice que vier substituí-lo.

17.2. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos, que deverão ser apresentados para análise e aprovação do **Fiscal de Contrato**.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de **12 (doze) meses** será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

17.4. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o **Contrato Administrativo** sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

17.5. O reajuste poderá ser formalizado por meio de Apostilamento ao presente **Contrato Administrativo** vigente.

17.6. É vedado à CONTRATADA interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções administrativas previstas.

## **18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

18.2. Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos serviços prestados com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos serviços prestados, até o limite de **10% (dez por cento)**.



MUNICÍPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO-MA  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**  
CNPJ: 01.618.572/0001-00

**18.3.** Diante da inexecução total ou parcial do **Contrato Administrativo**, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

**a) advertência;**

**b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato Administrativo;**

**c) suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos;**

**d) declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**18.4.** As sanções previstas nas alíneas **“a”**, **“c”** e **“d”** poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea **“b”**.

**18.5.** Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a **Câmara Municipal de Central do Maranhão/MA**, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

**18.6.** Caberá ao **Fiscal do Contrato** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**18.7.** Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita ao CONTRATADO e publicação no **Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE/MA**, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**18.8.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

**18.9.** Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente do CONTRATADO, amigável ou judicialmente.

## **19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**19.1.** O prazo de vigência do **Contrato Administrativo** será de até **12 (doze) meses, de acordo com a necessidade**, contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.



MUNICÍPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO-MA  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**  
CNPJ: 01.618.572/0001-00

**19.2.** O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de **60 (sessenta) meses**, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) a CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes, a cada período de vigência do **Contrato Administrativo**;
- c) a **Câmara Municipal** tenha interesse na continuidade dos serviços;
- d) o valor do **Contrato Administrativo** permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- e) a CONTRATADA concorde com a prorrogação.
- f) A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADO direito a qualquer espécie de indenização.

**PLANILHA DO PREÇO ESTIMADO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	UNIT/MESNAL	PR. TOTAL
01	Locação de um veículo tipo de passeio, sedan ou pick up, novo ou no máximo 2 (dois) anos de uso, 4 portas, gasolina ou flex, motor mínimo 1.0, potência mínima 75CV, com direção hidráulica, ar condicionado, air bag, freios ABS, com motorista e demais itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Manutenção será por conta da Contratada.	Und	01	4.266,67	51.200,00

- Valor mensal R\$ 4.266,67 (Quatro Mil, Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos) x 12 (doze) meses = Valor Global Estimado R\$ 51.200,00 (Cinquenta e Um Mil e Duzentos Reais).



MUNICÍPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO-MA  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**  
CNPJ: 01.618.572/0001-00

**CARTA CONVITE Nº 01/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021**

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

**A Presidenta da Comissão permanente de Licitação da Câmara Municipal de Central do Maranhão/MA**

**Referência: CONVITE Nº XXXX/2022-CPL**

A empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, representada por seu **XXXX (Cargo)**, **XXXX (Nome)**, CI nº **XXXX**, CPF nº **XXXX**, **CRENCIA** o Senhor **XXXX**, CI nº **XXXX**, CPF nº **XXXX**, para, na qualidade de representante legal da empresa, participar da licitação instaurada pela **Câmara Municipal de Central**, na modalidade **CONVITE Nº XXXX/2022-CPL**, cujo objeto trata **XXXX**, outorgando-lhe poderes para participar da presente Licitação podendo para tanto requerer, concordar, interpor e desistir de Recursos, assinar a Ata e demais atos decorrentes do procedimento, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Cidade/Estado, **XXXX** de **XXXX** de 2022.

(Nome da Empresa)  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)



MUNICÍPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO-MA  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**  
CNPJ: 01.618.572/0001-00

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**A Presidenta da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Central do Maranhão/MA**

**Referência: CONVITE Nº XXXX/2022-CPL**

A empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, representada por seu **XXXX (Cargo)**, **XXXX (Nome)**, CI nº **XXXX**, CPF nº **XXXX**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que **cumpr** plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com Edital.

Cidade/Estado, **XXXX** de **XXXX** de 2022.

(Nome da Empresa)  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)



MUNICÍPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO-MA  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**  
CNPJ: 01.618.572/0001-00

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**A Presidenta da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Central do Maranhão/MA**

**Referência: CONVITE Nº XXXX/2022-CPL**

A empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, representada por seu **XXXX (Cargo)**, **XXXX (Nome)**, CI nº **XXXX**, CPF nº **XXXX**, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos em qualquer trabalho.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (**Sim/Não**).

**Observação:** Responder **Sim** ou **Não** na ressalva acima, caso empregue menor na condição de “menor aprendiz”.

Cidade/Estado, **XXXX** de **XXXX** de 2022.

(Nome da Empresa)  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)



MUNICÍPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO-MA  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**  
CNPJ: 01.618.572/0001-00

**Contrato nº XXXX/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021**

Contrato de prestação de serviços de **Locação de Veículos**, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO/MA**, e a empresa **XXXX**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

A **CÂMARA MUNICIPAL CENTRAL DO MARANHÃO/MA**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXX**, sediada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**. **CEP: XXXXXXXX - XXXXX/MA**, através da **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu **XXXXXXXXXXXX**, Senhor(a) **XXXXXXXXXXXX**, RG nº **XXXX - SSP/XXXX**, CPF nº **XXXX**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, estabelecida na **XXXX**, representada por **XXXX**, Proprietário da **XXXX**, RG nº **XXXX - SSP/XXXX**, CPF nº **XXXX**, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato de prestação de serviços de **XXXXXXXXXXXX**, decorrente do **CONVITE Nº XXX/2022**, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2021**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços **XXXXXXXXXXXX**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

2.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2021** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

a) **CONVITE Nº XXX/2022**;

b) Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

a) Constituição Federal de 1988;

b) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;



MUNICÍPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO-MA

**PODER LEGISLATIVO**

**GABINETE DO PRESIDENTE**

CNPJ: 01.618.572/0001-00

- c) Edital e seus anexos;
- d) Código de Trânsito Brasileiro-CTB, Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN e, em especial, a Portaria nº 1.117/2015-DETRAN/MA;
- e) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- f) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL ESTIMADO**

4.1. O valor total deste Contrato é de **R\$ XXXX (XXXX)**, conforme **Planilha Orçamentária**, em anexo.

4.2. No valor acima estão incluídos todas os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento da **Câmara Municipal de Central do Maranhão/MA**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

<b>Unidade Orçamentária:</b>	01 CÂMARA MUNICIPAL
<b>Função:</b>	01 Legislativa
<b>Subfunção:</b>	031 Ação Legislativa
<b>Programa:</b>	0001 Administração Legislativa
<b>Funcional:</b>	01 031 0001 2002 0000 Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos
<b>Elemento de Despesa:</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



MUNICÍPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO-MA  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**  
CNPJ: 01.618.572/0001-00

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto contratado, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado deste Contrato, de acordo com o teor do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

7.1. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá **vigência até XXXXXXXX**, condicionada sua eficácia à publicação no **Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE/MA**.

7.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Prefeitura, limitada a **60 (sessenta) meses**, conforme dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) a CONTRATANTE tenha interesse na continuidade dos serviços;
- c) o valor deste Contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE; e
- d) a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

7.3. A prorrogação do prazo de vigência deste Contrato deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

7.4. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADO direito a qualquer espécie de indenização.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

8.1. Os preços contratados somente poderão ser reajustados após **01 (um) ano** da data de apresentação da Proposta de Preços, mediante justificativa, desde que realizada negociação prévia entre as partes, tendo como limite máximo a variação do **IGP-M/FGV** ou outro índice que vier substituí-lo.

8.2. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos, que deverão ser apresentados para análise e aprovação do **Fiscal de Contrato**.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de **12 (doze) meses** será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

8.4. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

8.5. O reajuste poderá ser formalizado por meio de Apostilamento ao presente Contrato vigente.



MUNICÍPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO-MA  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**  
CNPJ: 01.618.572/0001-00

**8.6.** É vedado à CONTRATADA interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções administrativas previstas.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**9.1.** A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto deste Contrato no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data da **assinatura do Contrato**.

**9.2.** O prazo de execução poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e à critério da Administração, observado o disposto no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**10.1.** A CONTRATADA não poderá subcontratar total o objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para prestação dos serviços, a CONTRATADA, obriga-se a:

- a)** prestar os serviços de locação de veículos dentro dos parâmetros e percursos estabelecidos, com a disponibilização de mão de obra qualificada, observadas as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;
- b)** iniciar a execução dos serviços de locação de veículos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, após a **assinatura do Contrato Administrativo**;
- c)** designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis;
- d)** apresentar o veículo locado para VISTORIA INICIAL, que deverá ser realizada pelo Fiscal de Contrato;
- e)** apresentar cópia autenticada do **Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo** locado;
- f)** apresentar cópias autenticadas dos documentos que comprovem que empregado selecionado para condutor, atende às exigências estabelecidas no artigo 2º, da Portaria nº 1.117/2015-DETRAN/MA:
  - f.1)** ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
  - f.2)** estar habilitado, no mínimo, na categoria "B ou superior";
  - f.3)** não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
  - f.4)** apresentar, a cada período de 5 (cinco) anos, certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, conforme exigência prevista no artigo 329, do Código de Trânsito Brasileiro-CTB;



MUNICÍPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO-MA

**PODER LEGISLATIVO**

**GABINETE DO PRESIDENTE**

CNPJ: 01.618.572/0001-00

**g)** comunicar ao **Fiscal de Contrato** com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), eventual necessidade de substituição do Condutor, apresentando cópias da documentação que comprove o cumprimento dos requisitos exigidos no artigo 2º, da Portaria nº 1.117/2015-DETRAN/MA;

**h)** substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a Notificação, qualquer condutor e/ou empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços.

**i)** não transportar ou dar carona a pessoas não pertencente a Câmara Municipal responsável pelo Contrato;

**j)** responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do veículo locado, inclusive substituição de peças, pneus, acessórios e lubrificantes, sem ônus para a Administração;

**k)** manter os veículos locados em condições de higiene e limpeza;

**l)** responsabilizar-se por quaisquer infrações de trânsito cometidas, ficando a CONTRATADA responsável pelo pagamento de multas e pela identificação do infrator para fins das penalidades legais, conforme legislação em vigor;

**m)** apresentar o veículo para as VISTORIAS TRIMESTRAIS e eventuais VISTORIAS EXTRAORDINÁRIAS, conforme determinado pelo **Fiscal de Contrato**;

**n)** substituir, às suas expensas, o veículo reprovado em VISTORIA, quando locado em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços ou o veículo que apresente defeitos ou avarias durante o período da locação, até a manutenção corretiva do veículo defeituoso/avariado/sinistrado, observado o prazo de até 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento da Notificação;

**o)** comunicar imediatamente ao **Fiscal de Contrato** qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

**p)** não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

**q)** responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

**r)** sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **Câmara Municipal de Central do Maranhão**, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

**s)** relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços licitados;

**t)** responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços, como única e exclusiva empregadora;



MUNICÍPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO-MA

**PODER LEGISLATIVO**

**GABINETE DO PRESIDENTE**

CNPJ: 01.618.572/0001-00

u) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATADA;

v) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

w) manter, ainda, seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho;

x) designar responsável para representar a CONTRATADA junto ao CONTRATANTE.

y) cumprir as regras de segurança e medicina do trabalho resultante da execução do objeto, sem transferência de qualquer ônus à CONTRATANTE;

z) providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:

z.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;

z.2) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;

z.3) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;

z.4) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;

z.5) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;

z.6) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

z.7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

aa) responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **Comissão de Fiscalização**;

bb) manter, durante a vigência do Contrato Administrativo, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1. A **CÂMARA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, obriga-se a:

a) emitir Nota de Empenho;



MUNICÍPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO-MA  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**  
CNPJ: 01.618.572/0001-00

- b) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do **Fiscal de Contrato**, que deverá verificar se os serviços estão sendo prestados em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes; fornecer combustível para abastecimento do veículo locado;
- d) notificar a CONTRATADA para eventual substituição de veículo reprovado em VISTORIA, quando locado em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços ou que apresente defeitos ou avarias durante o período da locação, até a manutenção corretiva do veículo defeituoso/avariado/sinistrado, observado o prazo de até 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento da Notificação;
- e) realizar a VISTORIA INICIAL, as VISTORIAS TRIMESTRAIS e eventuais VISTORIAS EXTRAORDINÁRIAS, por intermédio do **Fiscal de Contrato**;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com à prestação dos serviços;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- j) fiscalizar para que, durante a validade do Contrato Administrativo, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

13.1. Prazo de pagamento não superior a **30 (trinta) dias consecutivos**, contado a partir da **data final do período de adimplemento de cada parcela**, conforme dispõe o artigo 40, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/1993, através de depósito bancário, na conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, mediante apresentação de **Nota fiscal/Fatura**, em **02 (duas) vias, atestada pelo Fiscal de Contrato**, acompanhada da:

- a) Cópia do Contrato Administrativo;
- b) Cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;



MUNICÍPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO-MA  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**  
CNPJ: 01.618.572/0001-00

- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

**13.2.** A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo Fiscal de Contrato responsável pela fiscalização dos serviços, que também deverá conferir toda a documentação constante no **item 14.1**.

**13.3.** Em caso de equívoco na Nota Fiscal, ausência, validade expirada ou qualquer outra irregularidade identificada nos documentos indicados no **item 14.1**, o Fiscal de Contrato irá notificar a CONTRATADA para apresentação de novo documento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**13.4.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, diretamente na Conta Corrente indicada pela CONTRATADA.

**13.5.** A CONTRATANTE se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não tiverem sido prestados de acordo com as especificações estabelecidas e aceitas.

**13.6.** A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

**13.7.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento das obrigações contratuais, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**13.8.** Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a CONTRATANTE fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, observada a correção monetária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

**14.2.** Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos serviços prestados com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;



MUNICÍPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO-MA  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**  
CNPJ: 01.618.572/0001-00

**b)** multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos serviços prestados reprovados no recebimento provisório, até o limite de **10% (dez por cento)**.

**14.3.** Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

**a) advertência;**

**b) multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total deste Contrato;

**c) suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

**d) declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.4.** As sanções previstas nas alíneas “**a**”, “**c**” e “**d**” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “**b**”.

**14.5.** Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a **Câmara Municipal de Central do Maranhão**, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

**14.6.** Caberá ao **Fiscal do Contrato, XXXX (Nome), XXXX (Cargo)**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**14.7.** Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita a CONTRATADA e publicação no **Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE/MA**, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**14.8.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

**14.9.** Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

**15.1.** A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO-MA  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**  
CNPJ: 01.618.572/0001-00

**15.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade do CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**15.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

**15.4.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

**15.5.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** O extrato deste Contrato será publicado pelo CONTRATANTE, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca do **XXXXXXXXXX**, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

**17.2.** E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em **03 (três) vias** de igual teor e forma, para um só efeito, perante **02 (duas) testemunhas** que também as subscrevem.

Central do Maranhão/MA, **XXXX** de **XXXX** de 2022.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Presidente da Câmara Municipal

**XXXX (Nome do Representante Legal)**  
**XXXX (Cargo e Nome da Empresa)**



MUNICÍPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO-MA  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**  
CNPJ: 01.618.572/0001-00

<b>TESTEMUNHAS:</b>	
<b>Nome:</b>	<b>Nome:</b>
<b>CPF:</b>	<b>CPF:</b>



MUNICÍPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO-MA  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DO PRESIDENTE  
CNPJ: 01.618.572/0001-00

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA CARTA - CONVITE Nº 01/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021.

As 10:00 horas (dez horas) do dia 13 (treze) de janeiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), no Plenário da Câmara Municipal de Central do Maranhão, na Av. Governadora Roseana Sarney, S/nº, Centro, Central do Maranhão/MA reuniram-se Sra. *Joyci el ma Sares Flor* (*Presidente da CM*), *Mria das Graças Dias Azevedo e João Batista Bezerra Pereira* (*Membros da CPL*) para analisar e julgar a Carta – Convite nº 01/2022, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO DE PASSEIO**. O aviso de licitação foi afixado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Central do Maranhão/MA. Foram regularmente convidadas para este procedimento licitatório as empresas: 1) **ARSS CONSTRUÇÕES EIRELI**; 2) **EROP MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E COMERCIO LTDA**; 3) **E5 CONSTRUÇÃO EIRELI**. Na data marcada para abertura, antes de dar início aos trabalhos, a Comissão de Licitação aguardou 0:15 (quinze) minutos, e constatou que nenhuma outra empresa compareceu. Após o prazo de tolerância, a Sra. Presidenta deu andamento aos trabalhos, convidando os representantes das firmas presentes a entregarem os Credenciamentos, Envelopes de documentação de HABILITAÇÃO e PROPOSTA. Foi constatado a presença das empresas: 1) **ARSS CONSTRUÇÕES EIRELI** – Representada pelo Sr. Asonregenes Silva dos Santos, portador da CNH nº. 04035169600-DETRAN/MA; 2) **EROP MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E COMERCIO LTDA** – Representada pela Sra. Maria do Rosário Pereira Vieira, portadora do RG nº 051438982014-2-SSP/MA, e 3) **E5 CONSTRUÇÃO EIRELI**, representada pelo Sr. Edivaldo Fraga Silva, portador da CNH nº 03796178997-DETRAN/MA. Em seguida, após análise da documentação de credenciamento pelos licitantes e Comissão Permanente de Licitação, as empresas foram credenciadas. Dando prosseguimento, foram abertos os envelopes nº 01 das empresas: **ARSS CONSTRUÇÕES EIRELI**, **EROP MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E COMERCIO LTDA** e **E5 CONSTRUÇÃO EIRELI**. Os documentos foram repassados para os licitantes rubricarem e analisar. Depois de



MUNICÍPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO-MA  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DO PRESIDENTE  
CNPJ: 01.618.572/0001-00

analisados, rubricados e conferidos os documentos de habilitação das licitantes, constatou-se que as seguintes empresas estão aptas a contratar com o Poder Público e atende os requisitos do Edital. Em seguida, a Sra. Presidenta franqueou o uso da palavra aos licitantes presentes se havia alguma alegação referente a documentação de habilitação das empresas, e não houve alegação. Foi perguntado pela presidenta da CPL aos licitantes presentes se havia interesse em interposição de recursos referente a Habilitação das empresas e os mesmos declinaram. sob a possibilidade de lavrar qualquer observação ou manifestar a intenção de recorrer da decisão da primeira fase do certame. Não havendo qualquer manifestação a ser constatada em ata, mas sim a renúncia expressa ao direito de interpor recurso, na forma da alínea "a" do inc. I, c/c § 6º do art. 109 e inc. III do art.43 da Lei Federal nº 8.666/93, passou-se em seguida à segunda fase do certame com a abertura do envelope nº 02 - contendo a proposta de preço. Abertos os envelopes de propostas de preço das empresas consideradas habilitadas, foi registrado os valores sendo: **ARSS CONSTRUÇÕES EIRELI** no valor global de **RS 50.400,00 (Cinquenta Mil e Quatrocentos Reais)**; **EROP MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E COMERCIO LIDA** no valor global de **RS 45.600,00 (Quarenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais)** e **ES CONSTRUÇÃO EIRELI** no valor global de **RS 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**. Diante disso, a Comissão de Licitação declara vencedora do certame a proposta da empresa, **EROP MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E COMERCIO LIDA**, que apresentou a melhor proposta global no valor de **RS 45.600,00 (Quarenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais)**. A Sra. Presidenta franqueou o uso da palavra aos licitantes presentes referente a alguma alegação referente a proposta e, não houve. Foi perguntado pela Presidenta aos licitantes se havia intenção de recursos referente a fase de Propostas de Preços e os mesmos declinaram. Como não houve manifestação a ser constada em ata, mas sim a renúncia expressa ao direito de interpor recurso, na forma da alínea "a" do inc. I, c/c § 6º do art.109 e inc. III do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93. Ato contínuo, depois de analisada, conferida e avaliada a Proposta de Preço apresentada pelos licitantes presentes, constatou-se que atende aos itens do Edital Convite nº 002/2021, e está apta a submeter-se ao julgamento. Utilizando dos critérios previstos no



MUNICÍPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO-MA  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DO PRESIDENTE  
CNPJ: 01.618.572/0001-00

Edital, o tipo Menor Preço, a Comissão de Licitação DECLARA vencedora a empresa **EROP MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E COMERCIO LTDA**. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, com a lavratura desta ata, que datada, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. Central do Maranhão/MA 13 (Treze) de Janeiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

*Joycielma Soares Flor*  
Joycielma Soares Flor  
Presidenta/CPL

*Maria das Graças Dias Almeida*  
Maria das Graças Dias Almeida  
Membro/CPL

*João Batista Bezerra Pereira*  
João Batista Bezerra Pereira  
Membro/CPL

LICITANTES:

*Aconregenes Silva dos Santos*

ARSS CONSTRUÇÕES EIRELI  
Sr. Aconregenes Silva dos Santos

*Maria do Rosário Pereira Vieira*

EROP MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E COMERCIO LTDA  
Sra. Maria do Rosário Pereira Vieira

*Edivaldo Fraga Silva*

ES CONSTRUÇÃO EIRELI  
Sr. Edivaldo Fraga Silva



MUNICÍPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO-MA  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DO PRESIDENTE  
CNPJ: 01.618.572/0001-00

**APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**APROVO** o Termo de Referência e **AUTORIZO** a abertura do **Processo Administrativo nº 013/2021-CMCM**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO DE PASSEIO**, conforme dispõe o artigo 38, caput, e o artigo 7º, § 2º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, respectivamente:

*“Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a **abertura de processo administrativo**, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a **autorização** respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:”*

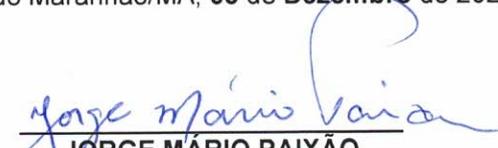
*“Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:”*

*“(…)”*

*“§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:”*

*“I - houver **projeto básico aprovado** pela **autoridade competente** e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;”*

Central do Maranhão/MA, 03 de **Dezembro** de 2021.

  
**JORGE MÁRIO PAIXÃO**  
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA DE VEREADORES DE CENTRAL  
DO MARANHÃO  
CNPJ/MF nº 01.618572/0001-00

**Processo Administrativo de Licitação nº 013/2021 CMCM**

**Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO**

**Assunto: Parecer/Carta Convite/Aquisição de bens.**

**Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO.**

**Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93.**

**EMENTA:**

Convite nº. 001/2022-CMCM, para locação de veículo tipo passeio.

**I – Do relatório**

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento o presente processo administrativo nº 013/2021, tendo por objeto Convite nº. 001/2022-CMCM, para locação de veículo tipo passeio, com base no art. 22, III, §3º da Lei 8666/93 que ainda vige conforme a nova lei de licitações e contratos nº 14.133/2021, para fins de parecer.

Extraí-se dos autos que a pesquisa de preços de mercado ultimada pela Comissão de Licitação buscou cotação junto a 03 (três) empresas do ramo, obtendo os orçamentos, resultando no valor médio mensal de R\$ 4.266,67 (Quatro Mil, Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos) sendo 12 (doze) meses igual ao valor Global Estimado R\$ 51.200,00 (Cinquenta e Um Mil e Duzentos Reais).

Ressalta-se ainda, que neste período de dois anos, a administração poderá opinar por qual norma se regerá, o que no presente caso, a opção foi escolhida a Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA DE VEREADORES DE CENTRAL  
DO MARANHÃO  
CNPJ/MF nº 01.618572/0001-00**

Em síntese, é o Relatório. Passo a opinar.

Esta necessidade encontra-se expressa no artigo 38, IV da Lei de Licitações 8666/93.

**Senhor Presidente,**

**II MÉRITO**

Inicialmente, quanto à questão formal/procedimental, verifico que o presente procedimento licitatório encontra-se devidamente autuado e numerado; há solicitação/justificativa acerca da necessidade do objeto a ser locado, bem assim autorização da autoridade competente permitindo o início do processo de contratação; declaração do responsável pelo Setor de Contabilidade atestando a existência de dotação orçamentária específica para realização da despesa, com indicação das respectivas rubricas e manifestação pela aplicação ao caso concreto da modalidade licitatória Convite.

Ademais, verifico que a minuta da carta convite encaminhada a esta Procuradoria Jurídica via eletrônica, bem assim seus respectivos anexos preenchem os requisitos legais, em especial: prazo mínimo de 05 dias úteis entre a data de divulgação da carta e a sessão de abertura dos envelopes, previsão de que quaisquer interessados poderá manifestar interesse na participação do certame com antecedência mínima de 24 h da abertura dos envelopes, correta fixação dos prazos para impugnação da carta convite e para recursos, exigência dos requisitos mínimos de habilitação – prova de regularidade com o FGTS e com a Previdência Social e garantia de execução do contrato e capacitação técnico profissional.

Mais a mais, a minuta do contrato administrativo, também encaminhada via eletrônica, atende aos requisitos legais, estando aprovada por esta Procuradoria Jurídica Legislativa.

Sobre a modalidade licitatória adotada (convite), opino por



**ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA DE VEREADORES DE CENTRAL  
DO MARANHÃO  
CNPJ/MF nº 01.618572/0001-00**

sua legalidade, tendo em vista o atendimento ao limite previsto no art. 23, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.

Portanto, uma vez que as minutas da carta convite e do contrato administrativo, bem assim os respectivos anexos, observam os requisitos descritos em lei, os mesmos estão aprovados por esta Procuradoria Jurídica Legislativa, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

**III – Conclusão**

Assim, pautando-me nas informações e documentos trazidos aos autos OPINO pela REGULARIDADE do procedimento, até o presente momento, desde que cumpridos/observados, ainda, os demais requisitos previstos acima, bem assim na Lei nº 8.666/93, garantindo-se ampla publicidade a todo o procedimento licitatório.

Ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarrendável respeito ao entendimento diverso, este é o entendimento, S.M.J.

Retornem os autos à CPL para devida continuidade do feito.

Mirinzal - MA, 05 de janeiro de 2022.

**Mary Nilce Soares Almeida Marques**  
**Procuradora da Câmara Municipal de Central do Maranhão**  
**OAB-MA 14.919**



MUNICÍPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO-MA  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**  
CNPJ: 01.618.572/0001-00

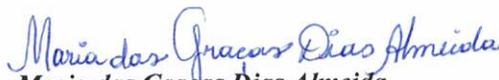
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE Nº 01/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022**

A Câmara Municipal de Codó/MA torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade convite, objetivando **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO DE PASSEIO**, no dia **13 de janeiro de 2022 às 10:00h (Dez) horas**.

**LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Plenário da Câmara Municipal de Central do Maranhão, na Av. Governadora Roseana Sarney, S/nº, Centro, Central do Maranhão/MA. O edital está disponível na sala da Comissão de Licitação, onde poderá ser consultado o edital e seus anexos gratuitamente, das 08h00minh às 12h00minh – em dias úteis.

Central do Maranhão/MA, 06 de Janeiro de 2022

  
**Joycielma Soares Flor**  
Presidente/CPL

  
**Maria das Graças Dias Almeida**  
Membro/CPL

  
**João Batista Bezerra Pereira**  
Membro/CPL

**PUBLICAÇÃO/QUADRO DE AVISOS**

**AFIXADO DIA: ...../...../2022**

**ATÉ O DIA: ...../...../2022**

**PUBLICAÇÃO EM CONFORMIDADE COM  
O ART. 61 DA LEI 8.666/93.**



MUNICÍPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO-MA  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**  
CNPJ: 01.618.572/0001-00

**RELATÓRIO CONCLUSIVO DA LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo** nº 013/2021

**Modalidade de Licitação:** Convite

**Destinatário:** Ao Gabinete do Sr. Presidente da Câmara Municipal

**I - DA NECESSIDADE DO OBJETO;**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Central do Maranhão/MA doravante denominada comissão, apresenta a V. Ex<sup>a</sup>. o relatório referente ao Convite nº 01/2022 com fundamento no art. 22, parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto Aquisição de equipamentos e Material de Informática.

**II – DA CARTA CONVITE DE LICITAÇÃO;**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços ou fornecimentos disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*“XXI Decisão nº 678/95-TCU-Plenário - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*



MUNICÍPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO-MA  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**  
CNPJ: 01.618.572/0001-00

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

De comum acordo, a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Central do Maranhão/MA doravante denominada comissão, apresenta a V. Ex<sup>a</sup>. o relatório referente ao Convite nº 01/2022 com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**III- DO OBJETO DA LICITAÇÃO:** Locação de veículo tipo de passeio.

**IV- DA PUBLICAÇÃO DO CERTAME;** O aviso de licitação permaneceu afixado no quadro mural desta Casa Legislativa no período de **06 de Janeiro até o dia 13 de Janeiro** do corrente ano, tendo sido convidadas para o certame 03 (Três) empresas quais sejam:

1) **1) ARSS CONSTRUÇÕES EIRELI; 2) EROP MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E COMERCIO LTDA; 3) E5 CONSTRUÇÃO EIRELI.** Conforme determina o Art. 22 § 3º da lei 8.666/93.

**V - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO;**

No dia e hora marcados, compareceram ao certame 03 (três) empresas convidadas, conforme informa a ata, constatando que todas as empresas apresentaram a documentação solicitada no ato convocatório, tendo sido todas habilitadas para a segunda fase do certame e considerando a renúncia expressa ao direito de recurso pelos licitantes, procedeu-se à abertura das propostas, as quais foram apresentadas em conformidade com as especificações determinadas no convite em epigrafe, conforme foram apreciadas, seus preços considerados exequíveis e condizentes com os valores de mercado. E considerando a renúncia expressa ao direito de recurso pelos licitantes licitante, a Comissão resolveu classifica-los na seguinte ordem crescente de valores:

**1a Colocada: EROP MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E COMERCIO LTDA.** Valor global de R\$ 45.600,00 (Quarenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais).

**2a Colocada: E5 CONSTRUÇÃO EIRELI.** Valor global R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

**3a Colocada: ARSS CONSTRUÇÕES EIRELI.** Valor global de R\$ 50.400,00 (Cinquenta Mil e Quatrocentos Reais).

O processo encontra-se devidamente autorizado pela autoridade competente e os fundamentos jurídicos juntamente com a minuta do Convite e seus anexos foram analisados, conforme parecer, cujas exigências encontram-se satisfeitas. Dessa forma a Comissão apontou como vencedor o licitante:



MUNICÍPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO-MA  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**  
CNPJ: 01.618.572/0001-00

**VI- ADJUDICATÁRIO:** Pelo critério de julgamento utilizado para o certame, *menor valor global*, e considerando a renúncia expressa ao direito de recurso pelos licitantes a proposta classificada em primeiro lugar foi a apresentada pela empresa: **EROP MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E COMERCIO LTDA.**

**VII- VALOR CONTRATADO;** Valor global de **R\$ 45.600,00 (Quarenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais)**

**VIII - FONTE DE RECURSO:**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados, classificada conforme abaixo especificado:

**Unidade Orçamentária:** 01 CÂMARA MUNICIPAL  
**Função:** 01 Legislativa  
**Subfunção:** 031 Ação Legislativa  
**Programa:** 0001 Administração Legislativa  
**Funcional:** 01 031 0001 2002 0000 Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**VIII – CONCLUSÃO.**

Sendo assim, esta comissão entende que o procedimento se operou dentro dos ditames legais e que esteja presente o interesse da administração pública em realizar a contratação. Se favorável ante à criteriosa análise pela assessoria jurídica desta casa, de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento, e logo em seguida à **Homologação** do objeto. Logo essa decisão é discricionária optar ou não pela contratação, cabendo à presidência desta Casa Legislativa.

É o Parecer desta Comissão, *s.m.j.*

A presente Declaração é a expressão da verdade;

Câmara Municipal de Central/MA, em 17 de Janeiro de 2022.

  
**Joycielma Soares Flor**  
Presidenta/CPL

  
**Maria das Graças Dias Almeida**  
Membro/CPL

  
**João Batista Bezerra Pereira**  
Membro/CPL



MUNICÍPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO-MA  
**PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**  
CNPJ: 01.618.572/0001-00

***HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO***

Aprovo e homologo o resultado da Carta Convite n.º 01/2022, em conformidade com o especificado abaixo:

**ADJUDICATÁRIO: EROP MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 21.778.902/0001-23.**

**Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO DE PASSEIO.**

**Valor contratado: R\$ 45.600,00 (Quarenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais).**

**AMPARO LEGAL;** Art. 43 Inciso VI, da Lei 8.666/93, Parecer da Assessoria Jurídica e Relatório da Comissão Permanente de Licitação.

**DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS;**

As despesas para atender ao objeto desta licitação ocorrerão por conta da seguinte Reserva de dotação orçamentária:

<b>Unidade Orçamentária:</b>	01 CÂMARA MUNICIPAL
<b>Função:</b>	01 Legislativa
<b>Subfunção:</b>	031 Ação Legislativa
<b>Programa:</b>	0001 Administração Legislativa
<b>Funcional:</b>	01 031 0001 2002 0000 Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos
<b>Elemento de Despesa:</b>	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Dê-se ciência desta decisão ao(s) interessado(s), providenciem a celebração do contrato, e o empenho das despesas às dotações do orçamento vigente, publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no Art. 61 da lei 8666/93 para fins de eficácia desta **HOMOLOGAÇÃO**.

A presente Declaração é a expressão da verdade.



## CONSTRUÇÃO EIRELE

À Câmara Municipal de Central do Maranhão/MA Poder Legislativo.  
CARTA CONVITE Nº 001/2022.

Prezados Senhores,

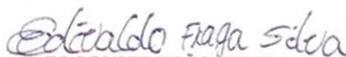
**E5 CONSTRUÇÃO EIRELE**, CNPJ 20.744.068/0001-92, com sede na Avenida 04, nº 03ª, Quadra 143, Maiobão, Paço do Lumiar -MA., neste ato representado pela Sr. EDIVALDO FRAGA SILVA, vem através desta apresentar nossa proposta para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores de interesse da Câmara Municipal de Central/MA, dentro das seguintes condições:

	UND	DESCRIÇÃO	QTD	PER	UNI	MENSAL	TOTAL
1	1	Veículo tipo passeio hatch, sedan ou pick up, novo ou no máximo 2 dois anos de uso, zero Km, ou não, a especificação conforme o veículo, no mínimo ano e modelo 2017, no mínimo motor 1.0, com 4 (quatro) portas, potência de no mínimo 75CV, motor a gasolina ou flex, com direção hidráulica, ar-condicionado, air bag, freios ABS. Sem motorista.	Um	01	12		
			4.000,00			4.000,00	4.000,00
TOTAL							4.000,00

Valor total para 12 meses: R\$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Paço do Lumiar (MA), 11 de janeiro de 2022.

  
ES CONSTRUÇÃO EIRELE

Edivaldo Fraga Silva  
RG Nº 1056579991 SSP/MA.  
Proprietário

AVENIDA 04, Nº 03A, QUADRA 143, MAIOBÃO, PAÇO DO LUMIAR-MA  
CNPJ nº 20.744.068/0001-92 - INSC. ESTADUAL nº 124433707



## CONSTRUÇÃO EIRELE

À Câmara Municipal de Central do Maranhão/MA Poder Legislativo.  
CARTA CONVITE Nº 001/2022.

Prezados Senhores,

**E5 CONSTRUÇÃO EIRELE**, CNPJ 20.744.068/0001-92, com sede na Avenida 04, nº 03ª, Quadra 143, Maiobão, Paço do Lumiar -MA., neste ato representado pela Sr. EDIVALDO FRAGA SILVA, vem através desta apresentar nossa proposta para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores de interesse da Câmara Municipal de Central/MA, dentro das seguintes condições:

	UND	DESCRIÇÃO	QTD	PER	UNI	MENSAL	TOTAL
1	1	Veículo tipo passeio hatch, sedan ou pick up, novo ou no máximo 2 dois anos de uso, zero Km, ou não, a especificação conforme o veículo, no mínimo ano e modelo 2017, no mínimo motor 1.0, com 4 (quatro) portas, potência de no mínimo 75CV, motor a gasolina ou flex, com direção hidráulica, ar-condicionado, air bag, freios ABS. Sem motorista.	Um	01	12		
			4.000,00			4.000,00	4.000,00
TOTAL							4.000,00

Valor total para 12 meses: R\$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Paço do Lumiar (MA), 11 de janeiro de 2022.

*Edivaldo Fraga Silva*

E5 CONSTRUÇÃO EIRELE  
Edivaldo Fraga Silva  
RG Nº 1056579991 SSP/MA.  
Proprietário

AVENIDA 04, Nº 03A, QUADRA 143, MAIOBÃO, PAÇO DO LUMIAR-MA  
CNPJ nº 20.744.068/0001-92 - INSC. ESTADUAL nº 124433707

**SEGUNDA ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA ARSS CONSTRUCOES EIRELI**

**ACSONREGENES SILVA DOS SANTOS**, Brasileiro, natural de São Luis – MA, nascido em 12/08/1988, solteiro, Empresário, portador da CNH sob o nº 04035169600 DETRAN/MA, portador do CPF. nº 038.752.473-88 residente e domiciliado na Rua 39, nº 10, Quadra 35, Residencial Safira, município de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, CEP 65.130-000.

Titular da empresa **ARSS CONSTRUCOES EIRELI**, com sede e domicílio na Rua 201-SE, 22, Unidade 201, Cidade Operaria, São Luis – Ma, Cep: 65058-222, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Maranhão sob Nire: 21600074045 em 19/03/2018, devidamente inscrita no CNPJ: 23.706.563/0001-03, resolve, assim, alterar o seu ato constitutivo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Objeto Social que é:

- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia;
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios;
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria;
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas;
- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas;
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;

**SEGUNDA ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO  
CONSTITUTIVO DA EMPRESA ARSS CONSTRUCOES EIRELI**

- 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 49.24-8-00 - Transporte escolar;
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores;
- 49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana;
- 56.11-2-01 - Restaurantes e similares;
- 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (a atividade de limpeza de ruas);
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não perigosos;

Passará a ser:

- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia;
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios;
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;

**SEGUNDA ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO  
CONSTITUTIVO DA EMPRESA ARSS CONSTRUCOES EIRELI**

- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;
- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas;
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 49.24-8-00 - Transporte escolar;
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores;
- 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (a atividade de limpeza de ruas);
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não perigosos;
- 4723-7-00 - Comércio varejista de bebidas;
- 4322-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 4761-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 4789-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 7119-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
- 4211-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- 4211-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias;

**SEGUNDA ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO  
CONSTITUTIVO DA EMPRESA ARSS CONSTRUCOES EIRELI**

**À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O  
CONTRATO EMPRESARIAL COM AS SEGUINTE CLÁUSULAS.**

1ª. A Empresa gira sob a denominação de **ARSS CONSTRUCOES EIRELI** e tem sua sede nesta cidade na Rua 201-SE, 22, Unidade 201, Cidade Operaria, São Luis – Ma, Cep: 65058-222.

2ª. O Capital é de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais) e encontra-se completamente integralizado em moeda corrente nacional.

3ª. O objeto é:

- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia;
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios;
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;
- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas;
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 49.24-8-00 - Transporte escolar;
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;

**SEGUNDA ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA ARSS CONSTRUCOES EIRELI**

- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores;
- 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (a atividade de limpeza de ruas);
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não perigosos;
- 4723-7-00 - Comércio varejista de bebidas;
- 4322-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 4761-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 4789-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 7119-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
- 4211-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- 4211-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias;

4ª. A empresa iniciou suas atividades em 13/11/2015 e seu prazo é por tempo indeterminado.

5ª. A administração da sociedade será exercida pelo titular, **ACSONREGENES SILVA DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de administrador; autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

6ª. O titular **ACSONREGENES SILVA DOS SANTOS** declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa nesta modalidade.

7ª. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO  
CONSTITUTIVO DA EMPRESA ARSS CONSTRUCOES EIRELI**

8ª. Fica eleito o Foro da Comarca de São Luis - MA, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luis (MA), 27 de Maio de 2020.

---

ACSONREGENES SILVA DOS SANTOS



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ARSS CONSTRUCOES EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03875247388	ACSONREGENES SILVA DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2020 13:45 SOB Nº 20200378015.  
PROTOCOLO: 200378015 DE 01/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12002208350. NIRE: 21600074045.  
ARSS CONSTRUCOES EIRELI

**JUCEMA**

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUIS, 01/06/2020  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

**CNH Digital**  
Departamento Nacional de Trânsito

1931730368

1931730368

MARANHÃO

DENATRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/01/2022 20:25:13

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ARSS CONSTRUCOES EIRELI  
CNPJ: 23.706.563/0001-03

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: Licitantes Inidôneos  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

### Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/01/2022 às 19:31) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 23.706.563/0001-03.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61DE.055B.4B26.9315 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



## Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

### Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/01/2022 às 19:36) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 038.752.473-88.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgaçãodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61DE.0678.C3CE.C600 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>23.706.563/0001-03</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/11/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ARSS CONSTRUCOES EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INTERNAZIONALE</b>		ROTEIRO <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas</b> <b>37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes</b> <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos</b> <b>42.13-0-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras</b> <b>43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água</b> <b>45.12-0-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresari</b>		
LOGRADOURO <b>R 201 SE</b>	NÚMERO <b>22</b>	COMPLEMENTO <b>SETOR UNIDADE 201</b>
CEP <b>65.058-222</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CIDADE OPERARIA</b>	MUNICÍPIO <b>SÃO LUIS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ACSON.SERVICOS@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(98) 8312-0059</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/11/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/01/2022 às 15:30:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

 NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
 23.706.563/0001-03  
 MATRIZ

 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
 CADASTRAL

 DATA DE ABERTURA  
 20/11/2015

NOME EMPRESARIAL

ARSS CONSTRUCOES EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS

47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas  
 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros  
 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral  
 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria  
 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  
 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista  
 49.24-8-00 - Transporte escolar  
 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia  
 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor  
 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador  
 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes  
 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas  
 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente  
 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOCALIDADE

R 201 SE

NÚMERO

22

COMPLEMENTO

SETOR UNIDADE 201

CEP

65.058-222

MUNICÍPIO

CIDADE OPERARIA

MUNICÍPIO

SAO LUIS

UF

MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

ACSON.SERVICOS@GMAIL.COM

TELEFONE

(98) 8312-0659

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

20/11/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/01/2022 às 15:30:31 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARSS CONSTRUCOES EIRELI  
CNPJ: 23.706.563/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso do ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:10:46 do dia 06/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/06/2022.

Código de controle da certidão: 89AC.9F30.D4B6.955A

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 226721/21

Data da

20/10/2021 14:43:52

Inscrição Estadual: 124799051

CPF/CNPJ: 23706563000103

Razão Social: ARSS CONSTRUCOES EIRELI

Endereço: RUA 201 SE, 22 SETOR UNIDADE 201 CEP: 65058222 - CIDADE OPERARIA

Telefone: (98)88928652

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, a Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 17/02/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 20/10/2021 14:43:52



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 072311/21

Data da

08/10/2021 09:59:03

Inscrição Estadual: 124799051

CPF/CNPJ: 23706563000103

Razão Social: ARSS CONSTRUCOES EIRELI

Endereço: RUA 201 SE, 22 SETOR UNIDADE 201 CEP: 65058222 - CIDADE OPERARIA

Telefone: (98)88928652

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 05/02/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 13/10/2021 18:22:02



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00006643982021

Validade: 31/03/2022

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 23.706.563/0001-03	Inscrição Municipal: 98234481
Razão Social: ARSS CONSTRUCOES EIRELI	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
711200000 - SERVICOS DE ENGENHARIA	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA 201 SE	
Número: 22	Complemento: SETOR UNIDADE 201;
Bairro: Cidade Operária	
Município: SAO LUÍS - MA	CEP: 65058222

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 01 de dezembro de 2021 às 10:15, sob o código de autenticidade nº AF2DC0C171F5A868BACCF962290E959.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 23.706.563/0001-03**Razão Social:** ARSS CONSTRUCOES EIRELI**Endereço:** R 201 SE 22 SETOR UNIDADE 2014 / CIDADE OPERARIA / SAO LUIS / MA  
/ 65058-222

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/12/2021 a 19/01/2022**Certificação Número:** 2021122103090401733515

Informação obtida em 12/01/2022 08:14:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARSS CONSTRUCOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
 CNPJ: 23.706.563/0001-03  
 Certidão nº: 26830564/2021  
 Expedição: 31/08/2021, às 13:17:44  
 Validade: 26/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ARSS CONSTRUCOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.706.563/0001-03, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO  
LUIS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO  
DO MARANHÃO,

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das Varas Cíveis e Comércio, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro de 2011, até o dia 07 de novembro do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil contra: **ARSS CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 23.706.563/0001-03. CERTIFICO finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e Termo Judiciário de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Vanessa Cristina Ferreira Sales Coelho**, Assistente de Informação, mat. 186890, consultei e digitei. E, eu **Anselmo de Jesus Carvalho**, secretário Judicial, mat. 100073, subscrevo e assino. São Luís/MA, 7 de dezembro de 2021.

  
**ANSELMO DE JESUS CARVALHO**  
Secretário Judicial da Distribuição



**OBSERVAÇÃO:**

O CNPJ e Razão Social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua validade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes.

As consultas foram realizadas nos Sistemas Ternois PG e (PNE) a pedido realizada no período de 1101 anos.

**ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS.**

Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ, emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ).

Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e emitida às portarias nº 59/2020 TJMA e 05/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do ato judicial on-line do TJMA (localização de selos).

EMPRESA: 07/12/2021 12:29:32; 28

Fórum Desembargador "Sarney Costa"

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Cahau, São Luís/MA - CEP 65076-820 - Fone (66) 3194-5408 / 5409



PREFEITURA DE CHAPADINHA - MA  
 AV. PRESIDENTE VARGAS, N. 310, CENTRO - CHAPADINHA - MA CEP 65.500-00  
 CNPJ (ME) 06.117.709/0001-58



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaramos para os fins de comprovação, que a empresa **ARSS CONSTRUÇÕES EIRELI** - inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 23.706.563/0001-03 estabelecida na Rua 201 SE, nº 22, Cidade Operaria, Cep. 65.058-222. São Luis - MA, executou os serviços de locação de veículos para a Secretaria Municipal de Administração do Município de Chapadinho/MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	VEICULO TIPO PICK-UP - CARROCERIA ABERTA, fabricação nacional, cabine dupla, ano/modelo de 2010 a 2017, Diesel, tração 4x4, turbo, câmbio manual, com ar condicionado, direção hidráulica, para barra rígido nas rodas dianteiras e traseiras; estribos laterais, potência mínima do motor 140CV, som com entrada USB, quilometragem livre, em perfeitas condições de uso e de segurança, com documentação atualizada, licenciado perante o DETRAN e demais órgãos.	UND	9
2	Veículo tipo passeio, modelo sedan, com as seguintes características mínimas: motor igual ou superior 1.0, com ar condicionado, capacidade para no máximo 05 pessoas, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre.	UND	3
3	Veículo tipo van, com capacidade para até 14 (quatorze) passageiros incluindo o motorista, com ar condicionado, motorizado a diesel.	UND	2
4	Caminhão tipo ½	UND	3
5	Locação de Motocicletas, motorização de 100CC a 125cc com todos equipamentos	UND	15
6	Veículo automotor de transporte coletivo tipo ônibus, com capacidade para até 42 (quarenta e dois) passageiros.	UND	6

Certificamos ainda que não há registro em nossos arquivos quaisquer fatos desabonem sua conduta para as obrigações assumidas.

Chapadinho - MA, 21 de junho de 2019.

*Wanderlene Silva do Nascimento*  
 Município de Chapadinho/MA  
 Prefeitura Municipal de Chapadinho  
 Secretaria Municipal de Finanças  
 Sra. Wanderlene Silva do Nascimento

2º OFÍCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA sediada na avenida  
 Presidente Vargas, nº 310, Centro, Chapadinho-MA, CNPJ N°  
 06.117.709/0001-58

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações acima constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são válidas na data de sua expedição.

Certificamos que ARSS CONSTRUÇÕES EIRELI encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2101579671	
NIRE 21600074045 CNPJ 23.706.563/0001-03		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo 201 SE, Nº 22, SETOR UNIDADE 201, Cidade Operária - São Luís/MA - CEP 65058-222			
Arquivamentos Posteriores			
Abc	Número	Data	Descrição
002	20211032859	09/08/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20211032655	09/08/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
223	20210592281	04/03/2021	BALANÇO
002	20200578015	01/06/2020	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20200578015	01/06/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20200578015	01/06/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20200501178	27/04/2020	BALANÇO
223	20190289970	10/04/2019	BALANÇO
002	20180578136	18/05/2018	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20180578136	18/05/2018	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20180262917	18/03/2018	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20180262917	18/03/2018	TRANSFORMAÇÃO
223	20160257293	18/03/2018	BALANÇO
002	20160530210	15/08/2016	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20160274478	11/03/2016	BALANÇO
315	20150567306	20/11/2015	BALANÇO
090	21200921549	20/11/2015	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/11/2021, às 19:41:35 (horário de Brasília).  
Se impresso, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QHANNHMDX



MAC2101579671

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretária Geral

# INTERNAZIONALE

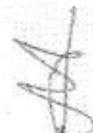
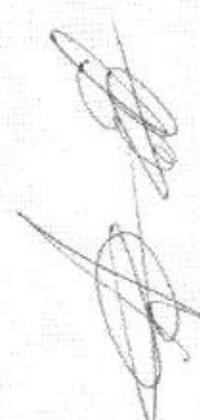
A  
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Central do Maranhão/MA  
Referência: CONVITE Nº 001/2022-CPL

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **ARSS CONSTRUÇÕES EIRELE**, inscrita no CNPJ nº 23.706.563/0001-03, sediada na 201 SE, nº 22, Unidade 201, Cidade Operária - São Luís/MA., por intermédio de seu representante legal o Sr. **ACSONREGENES SILVA DOS SANTOS**, CNH nº 04035169600 DETRAN/MA, CPF Nº 038.752.473-88, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com Edital.

São Luís (MA), 11 de janeiro de 2021.

  
INTERNAZIONALE  
Acsonregenes Silva dos Santos  
CNH nº 04035169600  
PROPRIETÁRIO

  
  
CNPJ nº 23.706.563/0001-03, endereço rua 201 SE, nº 22, Cidade Operaria, SÃO LUIS-MA  
Fone: 098-98312-0059 email: [arss.internazionale@ig.com.br](mailto:arss.internazionale@ig.com.br)

# INTERNAZIONALE

A  
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Central do Maranhão/MA  
Referência: CONVITE N° 001/2022-CPL

## Declaração de Cumprimento do Artigo 7º, INCISO XXXIII, da CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

A empresa **ARSS CONSTRUÇÕES EIRELE**, inscrita no CNPJ nº 23.706.563/0001-03, sediada na 201 SE, nº 22, Unidade 201, Cidade Operária - São Luis/MA., por intermédio de seu representante legal o Sr. **ACSONREGENES SILVA DOS SANTOS**, CNH nº 04035169600 DETRAN/MA, CPF N° 038.752.473-88, Declara, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos em qualquer trabalho.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (Não).

São Luis (MA), 11 de janeiro de 2021.

  
INTERNAZIONALE  
Acsonregenes Silva dos Santos  
CNH nº 04035169600  
PROPRIETÁRIO


CNPJ nº 23.706.563/0001-03, endereço rua 201 SE, nº 22, Cidade Operária, SÃO LUIS-MA  
Fone: 098-98312-0059 email: [arss.construcoesmk@gmail.com](mailto:arss.construcoesmk@gmail.com)

**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO  
GPR CONSTRUÇÃO CIVIL E COMERCIO LTDA**

**MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA VIEIRA**, brasileira, Empresária, natural de Cedral-MA, nascida em 30/10/2000, solteira, inscrita no CPF: 617.416.373-33 e carteira de identidade (RG) nº 051438982014-2, expedida por SSP/MA, residente e domiciliada na Av. Deputado Celso Coutinho, nº 202, Centro, Cedral-MA, CEP: 65.260-000.

**JAIRO KERILLY DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, Empresário, natural de São Luís-MA, nascido em 19/06/1988, solteiro, inscrito no CPF: 805.895.093-73 e carteira de identidade (RG) nº 020784622002-0, expedida por SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Nova II, S/N, Outeiro de Cedral, Cedral/MA, CEP: 65.260-000.

Sócios da **GPR CONSTRUÇÃO CIVIL E COMERCIO LTDA**, com sede na Rua Deputado Celso Coutinho, nº 138, Centro, Cedral-MA, CEP: 65.260-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão-JUCEMA sob o nº 212.0088980-7, em 29/01/2015, inscrita no CNPJ nº 21.778.902/0001-23, resolvem em comum acordo Alterar e Consolidar mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA I**

Retira-se da sociedade o Sócio **JAIRO KERILLY DOS SANTOS SILVA**, que cede e transfere para a Sócia **MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA VIEIRA** a importância de R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais), representado por 20.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, o mesmo dando plena, geral e irrevogável quitação para não reclamar em juízo ou fora dele.

**CLÁUSULA II**

A sociedade passa a ser qualificada em Sociedade Limitada Unipessoal passando a adotar como nome empresarial **EROP. MANUTENCAO DE VEÍCULOS E COMÉRCIO LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, a administração da sociedade cabe ao sócio único com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade.

Parágrafo único. Com a alteração no quadro societário, o Capital Social fica assim distribuído:

Sócio Único	Qtd. Quotas	Valor em R\$	%
MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA VIEIRA	200.000	200.000,00	100,00
<b>TOTAL:</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000,00</b>	<b>100,00</b>

Em face das alterações acima, consolida-se o instrumento, em via única, que passa a ter a seguinte redação:

**EROP. MANUTENCAO DE VEÍCULOS E COMÉRCIO LTDA**

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade gira sob o nome empresarial **EROP. MANUTENCAO DE VEÍCULOS E COMÉRCIO LTDA**.

**CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade tem sede e domicílio fiscal no seguinte endereço: Rua Deputado Celso Coutinho, nº 138, Centro, Cedral-MA, CEP: 65.260-000.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas (CNAE):

**Atividade Principal:**

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;

**Atividades Secundárias:**

2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas;

3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;

4120-4/00 - Construção de edifícios;

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;

4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;

4313-4/00 - Obras de terraplenagem;

- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;  
 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;  
 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;  
 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;  
 4399-1/03 - Obras de alvenaria;  
 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água;  
 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;  
 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;  
 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;  
 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;  
 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;  
 4711-3/01 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios-hipermercados;  
 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (areia, brita, tijolos, telha e cimento);  
 4753-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;  
 4921-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana;  
 4923-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;  
 4924-6-00 - Transporte escolar;  
 4929-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;  
 4929-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal;  
 7711-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;  
 8111-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;  
 8130-3-00 - Atividades paisagísticas;

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A sociedade iniciou suas atividades em 15/01/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente no País.

Sócio Único	Qtd. Quotas	Valor em R\$	%
MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA VIEIRA	200.000	200.000,00	100,00
TOTAL:	200.000	200.000,00	100,00

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio único **MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA VIEIRA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei 10.406/02.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.085, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

O sócio único poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercatares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado o sócio único, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA XII - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, citando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor das suas quotas, e responde solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA XIV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís-MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís-MA, 06 de setembro de 2021.

MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA VIEIRA  
Sócio-único

JAIRON KERLLYO DOS SANTOS SILVA





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EROP. MANUTENCAO DE VEICULOS E COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60589508373	JAIRON KERLLYO DOS SANTOS SILVA
61741637333	MARIA DO ROSARIO PEREIRA VIEIRA

**JUCEMA**

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 15/09/2021 18:47 SOB Nº 2021145186.  
PROTOCOLO: 211145186 DE 15/09/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106835341. CNPJ DA SEDE: 21778902000233.  
EISS: 21200889867. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/09/2021.  
EMP. MANUTENCAO DE VEICULOS E COMERCIO LTDA

LILIAN TEREZA RODRIGUES REISDORÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade desta assinatura, em qualquer caso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos procedimentos legais, informando seus respectivos códigos de verificação.





## Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

### Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/01/2022 às 10:23) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 617.416.373-33.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaocandidos.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61DD.84BA.87A0.F386 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_admin/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_admin/autenticar_certidao.php)



## Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

### Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/01/2022 às 10:21) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sentença ativa quanto ao CNPJ nº 21.778.902/0001-23.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automática e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgaopublicacoes.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61DD.844D.0B18.1277 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_administrativa\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_administrativa_certidao.php)

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

A handwritten signature in black ink, consisting of several stylized, overlapping strokes, located in the bottom right corner of the page.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.778.902/0001-23 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/01/2015
NOME EMPRESARIAL EROP. MANUTENCAO DE VEICULOS E COMERCIO LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CEDROCAR				POSSUI EPP
CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.11-8-00 - Fabricação de estruturas metálicas 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-8-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-64 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 47.11-3-01 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados 47.44-0-09 - Comércio varejista de materiais de construção em geral				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R DEPUTADO CELSON COUTINHO		NÚMERO 138	COMPLEMENTO FERRAGEM	
CEP 65.260-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CEDRAL	UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CEDROSERVICOS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 8568-4971		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2015		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/12/2021 às 10:29:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 21.778.982/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/01/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
 EROP MANUTENCAO DE VEICULOS E COMERCIO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
 R DEPUTADO CELSON COUTINHO

NUMERO  
 138

COMPLEMENTO  
 \*\*\*\*\*

CEP  
 55.260-000

BARRIO/DISTRITO  
 CENTRO

MUNICÍPIO  
 CEDRAL

UF  
 MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
 CEDROSERVICOS@HOTMAIL.COM

TELEFONE  
 (98) 8569-4971

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
 \*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
 ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
 29/01/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  
 \*\*\*\*\*

SITUAÇÃO ESPECIAL  
 \*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
 \*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/12/2021 às 10:29:01 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

### Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 21.778.902/0001-23  
**NOME EMPRESARIAL:** ERQP. MANUTENCAO DE VEICULOS E COMERCIO LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** MARIA DO ROSARIO PEREIRA VIEIRA  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Gerado em 27/12/2021 às 10:38 (data e hora de Brasília).

[VOLTAR](#)

[IMPRIMIR](#)

[FERRAMENTAS DE CONSULTA DO CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estaduais](#)

[Fiscais](#)

[Serviços CNPJ](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EROP. MANUTENCAO DE VEICULOS E COMERCIO LTDA  
CNPJ: 21.778.902/0001-23

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:39:41 do dia 13/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/04/2022.

Código de controle da certidão: 754B.1F82.AAA6.EA8C

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 249988/21

Data da

16/12/2021 14:04:37

Inscrição Estadual: 124566243

CPF/CNPJ: 21778902000123

Razão Social: EROP MANUTENCAO DE VEICULOS E COMERCIO LTDA

Endereço: RUA DEPUTADO CELSON COUTINHO, 138 CEP: 65260000 - CENTRO

Telefone: (98)33981460

Município: CEDRAL

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 e 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/04/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 16/12/2021 14:04:37



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 002027/22

Data da 11/01/2022 11:25:49

Inscrição Estadual: 124566243

CPF/CNPJ: 21778902000123

Razão Social: EROP MANUTENCAO DE VEICULOS E COMERCIO LTDA

Endereço: RUA DEPUTADO GELSON COUTINHO, 138 CEP: 65260000 - CENTRO

Telefone: (98)33981460

Município: CEDRAL

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 11/05/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 11/01/2022 11:29:58



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL**  
**SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**

**Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal**  
**Numero Certidão: 00000358**

Certidão fornecida para o CNPJ/CPF(MF) nº 21.778.902/0001-23

Nome:

Endereço: R DEPUTADO CELSON COUTINHO

Complemento:

Município: CEDRAL

Bairro: CENTRO

Estado: MA

Número: 138

Cep: 65260-000

Reservado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Receita Municipal, constataremos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Reserva-se o direito da Receita Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Art. nº 214 Parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 016/1999 do Código Tributário Municipal, combinado com Art. nº 206 da Lei Federal nº 5.172/1966 do Código Tributário Nacional.

Obs.: Para o CNPJ/CPF(MF) nº 21.778.902/0001-23 Esta Certidão engloba pendências do próprio CNPJ/CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 07/02/2022**

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em Cedral (MA), em 09 de novembro de 2021 às 17:47, sob o código de autenticidade nº 920CC5440FCEB3399C593A30838605E2.

**NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS.**

--	--



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.778.902/0001-23  
**Razão Social:** EROP MANUTENCAO DE VEICULOS E COMERCIO LTDA  
**Endereço:** RUA DEPLTADO CELSON COLTINHO 138 / CENTRO / CEDRAL / MA /  
65260-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/12/2021 a 18/01/2022

**Certificação Número:** 2021122001570002606040

**Informação obtida em** 11/01/2022 11:21:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

AA



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EROP. MANUTENCAO DE VEICULOS E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 21.778.902/0001-23  
Certidão nº: 31671387/2021  
Expedição: 05/10/2021, às 10:20:55,  
Validade: 02/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EROP. MANUTENCAO DE VEICULOS E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.778.902/0001-23, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.  
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.  
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.  
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.  
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL  
CNPJ Nº 06.235.006/0001-24  
PRAÇA GOV. NEWTON BELLO, 66, CENTRO, CEDRAL-MA.

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Cedral-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.235.006/0001-24, com sede na Praça Governador Newton Bello, nº 66, Centro, Cedral-MA, a Secretaria Municipal de Educação através de sua representante legal a senhora Eliedene Rosa Cuba vem através deste **ATESTAR** que a empresa **GPR CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito sob o n 21.778.902/0001-23, com sede na Rua Jacinto Passinho nº 12, Centro, Cedral-MA presta para a mesma o serviço de locação de veículos da Secretaria Municipal de Educação na cidade de Cedral-MA.

Atestamos ainda que a **GPR CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA** tem um bom desempenho cumprindo tecnicamente os termos do contrato não contendo, portanto fato que desabone sua conduta.

CÓPIA AUTÊNTICA
CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia é fiel e verdadeira reprodução do original que me foi apresentado nesta secretaria municipal de Educação de Cedral-MA.
16/12/16
Elisabete S. Albuquerque
Procurante Autorizada (a)

Cedral-MA, 19 de outubro de 2016.

Elisabete S. Albuquerque  
Procurante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL-MA  
Eliedene Rosa Cuba  
Secretária Municipal de Educação



Praça Gov. Newton Bello, nº 66, Centro-Cedral-MA  
CNPJ. 06.235.006/0001-24

28



MUNICÍPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DO PRESIDENTE

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.618.572/0001-00, com sede a Avenida Governadora Roseana Sarney, s/nº, Centro, Central do Maranhão - MA, atesta para os devidos fins que a Empresa GPR CONSTRUÇÃO CIVIL E COM. LTDA, inscrita no CNPJ: 21.778.902/0001-23, sediada na Rua Celso Coutinho, nº 138, Centro, Cedral/MA, Executou a contento para esta Câmara Municipal, os Serviços de Locação de 01 Veículo de passeio 1,0, com condutor, para atender a demanda da Câmara Municipal, Conforme especificações abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019  
VALOR: R\$ 58.000,00  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 (VINTE) MESES.

Central do Maranhão - MA, 30 de Novembro de 2020.

  
CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO  
DE MIRIZAL - MA

*Francisco Assis Coelho Amorim*  
FRANCISCO ASSIS COELHO AMORIM  
PRESIDENTE DA CÂMARA

Poder Judiciário - T.9MA - 2º Of.  
RECEBIMOS DO XW7W128YD11, 05/12/2020 10:38:43  
Av. 13 17 2, Parque FRANCISCO DE ASSIS COELHO  
AMORIM, Rec. Fines, Aracaju/SE, Total R\$ 4,98 Emol. R\$  
1,40 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,17 FEMP R\$ 0,17 Consulte  
em <http://sico.jus.br>



*Francisco Assis Coelho Amorim*  
Documento assinado eletronicamente  
em 30/11/2020 às 10:38:43

*M*

Avenida Governadora Roseana Sarney, s/nº, Centro, Central do Maranhão - MA, CEP 65267-000  
CNPJ/MF nº 01.618.572/0001-00

REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO

SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DA  
COMARCA DE CEDRAL, ESTADO DO  
MARANHÃO

CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

USANDO da faculdade que me confere a Lei. CERTIFICO a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos a **Falência, Concordata ou Recuperação Judicial**, a partir do dia primeiro (7) do mês de janeiro do ano de dois mil e doze (2012), até o dia (7) de janeiro do ano de dois mil e vinte dois (2022), constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata ou Recuperação Judicial** contra: **EROP, MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E COMÉRCIO LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ nº 21.778.902/0001-23**. CERTIFICO finalmente que, o Cartório de Distribuição é o único existente nesta cidade e Comarca de Cedral. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Juvenil Amorim Ewerton", nesta cidade de Cedral, Estado do Maranhão. Eu, ~~Paulo Gabriel Passinho Nogueira~~, Técnico Judiciário/Secretário Judicial Substituto, mat. 116434, consultei e digitei e assino. Cedral/MA, 07 de janeiro de 2022.

  
Paulo Gabriel Passinho Nogueira  
Secretário Judicial Substituto  
Mat 116434



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são válidas no âmbito de sua competência.

Certificamos que EROP, MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E COMÉRCIO LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MA02101651540	
NIRE 2120089007 CNPJ 21.778.902/0001-22		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo Deputado Gelson Coutinho, Nº 130, rua, Centro - Codal/MA - CEP 66260-008			
Arquivamentos Posteriores			
Ano	Número	Data	Descrição
002	20211145108	15/09/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/STATUTO
002	20211145108	15/09/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20216074008	15/09/2021	OUTROS
002	20211111801	17/05/2021	BALANÇO
002	20211111801	23/12/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20191295508	13/12/2019	BALANÇO
223	20180687188	08/11/2019	BALANÇO
402	20180299000	06/05/2018	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20170514870	28/03/2017	BALANÇO
223	20160440475	01/06/2016	BALANÇO
223	20150194476	24/03/2015	BALANÇO
316	20150057194	29/01/2015	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
090	2120089007	29/01/2015	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/12/2021, às 11:41:39 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresareg.mg.gov.br>, com o código NS4XDCCL.



Felício Diniz Das  
Secretaria Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E INFRAESTRUTURA  
ALVARÁ LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2022

**INSCRIÇÃO**

1905

**CPF/CNPJ**

21.778.902/0001-23

**NÚMERO CONTROLE**

**RAZÃO SOCIAL**

EROP. MANUTENÇÃO DE VEICULOS E COMERCIO

**NOME FANTASIA**

CEDROCAR

**LOCALIZAÇÃO**

R DEPUTADO CELSON COUTINHO, 138, CENTRO Cidade: CEDRAL- MA

**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA**

**CNAE Principal e Secundários**

4529-001 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

2511-600 FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS

3314-707 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E C

4126-400 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

4213-600 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS

4221-902 CONSTRUÇÃO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

**RESTRIÇÕES**

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima listadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

A autenticidade deste alvará poderá ser confirmada na Internet, em

<http://www.cedral.ma.gov.br/>

**NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.**

EMISSÃO: 2022-01-10

VÁLIDADE: 31/12/2022

**CODIGO AUTENTICAÇÃO**

93D0D52A843C210FD2D648D5763A2085

# EROP

MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS  
E COMERCIO LTDA  
CNPJ 21.778.902/0001-23

**CARTA CONVITE Nº 01/2022 – CPL/CENTRAL/MA  
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

À  
Câmara Municipal de Central do Maranhão  
À Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Processo Administrativo nº 013/2021  
Carta Convite nº 01/2022

Local: sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida  
Governador Roseana Sarney S/N – centro – Cep:65257-000 Central do  
Maranhão/MA.

Data: 13/01/2022 às 10:00 (dez horas)

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada em locação de  
veículos (Veículos de Passeio), a fim de atender as necessidades dos órgãos  
públicos da Câmara Municipal de Central do Maranhão/MA.

À  
Comissão Permanente de Licitação/CPL

Prezados Senhores,

A empresa **EROP-MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E COMERCIO LTDA** no  
CNPJ/MF sob o nº 21.778.902/0001-23, estabelecida na cidade de Central-MA, com seu  
endereço localizado na Rua Deputado Celso Coutinho, nº 138, Bairro: Centro, Cep:  
65.260-000, neste ato representado por sua sócia administradora senhora Maria do  
Rosário Pereira Vieira CPF: 61.741.6373-33 RG: 051438982014-2, que esta subscreve, vem  
pela presente informar à esta Comissão Permanente de Licitação através de seu  
Presidente, QUE **DECLARA**, para os fins de direito, caso seja declarada vencedora  
do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se  
compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança  
e saúde do trabalho, responsabilizando - se pela formalização e registro  
contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho,  
incluindo equipamentos de proteção.

Atenciosamente,

Central, 13 de janeiro de 2022

*Maria do Rosário Pereira Vieira*  
**MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA VIEIRA**  
Sócia administradora  
**EROP-MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E COMÉRCIO LTDA**

Rua Celso Coutinho, nº 138, Centro,  
Cep: 65.260-000 Central – MA  
Tel: (98) 985694971  
E-mail: [cedroservicos@hotmail.com](mailto:cedroservicos@hotmail.com)

# EROP

MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS  
E COMERCIO LTDA  
CNPJ 21778902/0001-23

CARTA CONVITE Nº 01/2021 – CPL/CENTRAL/MA  
DECLARAÇÃO QUE NÃO ESTÁ INSCRITA NO CADASTRO DE  
EMPREGADORES DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE

À

Câmara Municipal de Central do Maranhão

À Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo Administrativo nº 013/2021

Carta Convite nº 01/2022

Local: sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida  
Governador Roseana Sarney S/N – centro – Cep: 65257-000 Central do  
Maranhão/MA.

Data: 13/02/2022 às 10:00 (dez horas)

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada em locação de  
veículos (Veículos de Passeio), a fim de atender às necessidades dos órgãos  
públicos da Câmara Municipal de Central do Maranhão/MA.

À

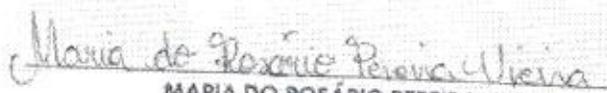
Comissão Permanente de Licitação/CPL

Prezados Senhores,

A empresa **EROP-MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E COMERCIO LTDA** no  
CNPJ/MF sob o nº 21778902/0001-23, estabelecida na cidade de Cedral-MA, com seu  
endereço localizado na Rua Deputado Celso Coutinho, nº 138, Bairro: Centro, Cep:  
65.260-000, neste ato representado por sua sócia administradora senhora Maria do  
Rosário Pereira Vieira CPF: 617416373-33 RG: 051438982014-2, que esta subscreve. Venho  
pela presente informar à esta Comissão Permanente de Licitação através de seu  
Presidente, **QUE DECLARA**, não ter mantido trabalhadores em condições análogas  
a de escravos, prevista na lei Estadual nº 8.566/2007, Art. 1º, inc. V.

Atenciosamente,

Cedral, 13 de Janeiro de 2022.

  
MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA VIEIRA  
Sócia administradora  
EROP-MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E COMÉRCIO LTDA

Rua Celso Coutinho, nº 138, Centro,  
Cep: 65.260-000 Cedral – MA  
Tel: (98) 985694971  
E-mail: cedroservicos@hotmail.com



# EROP

MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS  
E COMERCIO LTDA  
CNPJ 21778902/0001-23

## CARTA CONVITE Nº 01/2022 - CPL/CENTRAL/MA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

À  
Câmara Municipal de Central do Maranhão  
À Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Processo Administrativo nº 013/2021  
Carta Convite nº 01/2022

Local: sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida  
Governador Roseana Sarney S/N - centro - Cep:65257-000 Central do  
Maranhão/MA.

Data: 13/01/2022 às 10:00 (dez horas)

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em locação de  
veículos (Veículos de Passeio), a fim de atender as necessidades dos órgãos  
públicos da Câmara Municipal de Central do Maranhão/MA.

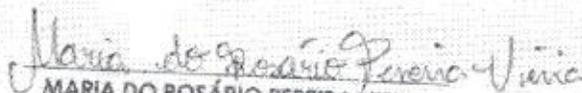
À  
Comissão Permanente de Licitação/CPL

Prezados Senhores,

A empresa **EROP-MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E COMERCIO LTDA** no  
CNPJ/MF sob o nº 21778902/0001-23, estabelecida na cidade de Cedrai-MA, com seu  
endereço localizado na Rua Deputado Celso Coutinho, nº 138, Bairro: Centro, Cep:  
65.260-000, neste ato representado por sua sócia administradora senhora Maria do  
Rosário Pereira Vieira CPF: 617416373-33 RG: 051438982014-2, que esta subscreve. Vem  
pela presente informar à esta Comissão Permanente de Licitação através de seu  
Presidente, QUE **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei  
8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite  
a empresa a participar do Pregão Presencial epigrafada, e que contra a empresa não  
existe pedido de falência ou concordata.

Atenciosamente,

Cedrai, 13 de Janeiro de 2022

  
MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA VIEIRA  
Sócia administradora

EROP-MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E COMÉRCIO LTDA

Rua Celso Coutinho, nº 138, Centro,  
Cep:65.260-000 Cedrai - MA  
Tel: (98) 985694971  
E-mail: [cedroservicos@hotmail.com](mailto:cedroservicos@hotmail.com)



# EROP

MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS  
E COMERCIO LTDA  
CNPJ 217789020001-23

CARTA CONVITE Nº 01/2021 – CPL/CENTRAL/MA  
DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

À  
Câmara Municipal de Central do Maranhão  
À Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Processo Administrativo nº 013/2021  
Carta Convite nº 01/2022

Local: sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida  
Governador Roseana Sarney S/N – centro – Cep:65257-000 Central do  
Maranhão/MA.  
Data: 13/01/2022 às 10:00 (dez horas)

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada em locação de  
veículos (Veículos de Passeio), a fim de atender as necessidades dos órgãos  
públicos da Câmara Municipal de Central do Maranhão/MA.

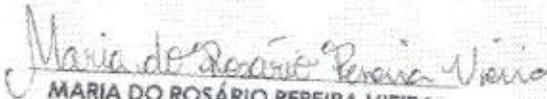
À  
Comissão Permanente de Licitação/CPL

Prezados Senhores,

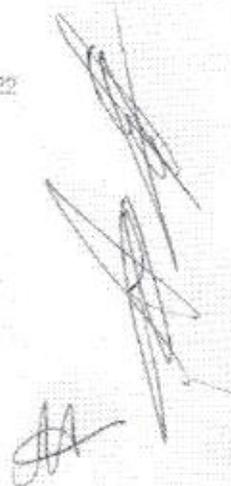
A empresa **EROP-MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E COMERCIO LTDA** no  
CNPJ/MF sob o nº 21778902/0001-23, estabelecida na cidade de Cedral-MA, com seu  
endereço localizado na Rua Deputado Celso Coutinho, nº 138, Bairro: Centro, Cep:  
65.260-000, neste ato representado por sua sócia administradora senhora Maria do  
Rosário Pereira Vieira CPF: 617416373-33 RG: 051438982014-2, que esta subscreve. Vem  
pela presente informar à esta Comissão Permanente de Licitação através de seu  
Presidente, vem pela presente **DECLARA QUE**, para fins de prova junto à Câmara  
Municipal de Central do Maranhão - MA, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº  
8.666/93, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de  
dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, **não possui** aprendiz,  
a partir de 14 (quatorze) anos.

Atenciosamente,

Cedral, 13 de janeiro de 2022

  
MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA VIEIRA  
Sócia administradora  
EROP-MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E COMÉRCIO LTDA

Rua Celso Coutinho, nº 138, Centro,  
Cep:65.260-000 Cedral – MA  
Tel: (98) 985694971  
E-mail: [cedroservicos@hotmail.com](mailto:cedroservicos@hotmail.com)



# EROP

MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS  
E COMERCIO LTDA  
CNPJ 217789020001-23

**CARTA CONVITE Nº 01/2022 - CPL/CENTRAL/MA**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

À  
Câmara Municipal de Central do Maranhão  
À Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Processo Administrativo nº 013/2021  
Carta Convite nº 01/2022

**Local:** sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Governador Roseana Samey S/N - centro - Cep:65257-000 Central do Maranhão/MA.

**Data:** 13/01/2022 às 10:00 (dez horas)

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada em locação de veículos (Veículos de Passeio), a fim de atender as necessidades dos órgãos públicos da Câmara Municipal de Central do Maranhão/MA.

À  
Comissão Permanente de Licitação/CPL

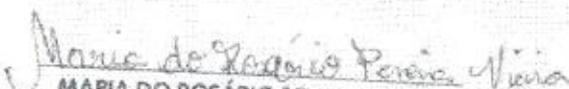
Prezados Senhores,

A empresa **EROP-MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E COMERCIO LTDA** no CNPJ/MF sob o nº 21778902/0001-23, estabelecida na cidade de Central-MA, com seu endereço localizada na Rua Deputado Celso Coutinho, nº 138, Bairro: Centro, Cep: 65.260-000, neste ato representada por sua sócia administradora senhora Maria do Rosário Pereira Vieira CPF: 617416373-33 RG: 051438982014-2, que está subscrevendo, vem pela presente informar à Comissão Permanente de Licitação através de sua sócia administradora, QUE em atendimento ao Edital da Carta Convite nº 003/2021, dessa Câmara Municipal de Central do Maranhão- MA, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 01 - Documentos de Habilitação, em conformidade a art. 27º da Lei Federal nº 8.666/93, para participação no **CARTA CONVITE Nº 01/2022**.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

Atenciosamente,

Central, 13 de janeiro de 2022

  
**MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA VIEIRA**  
Sócia administradora  
**EROP-MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E COMÉRCIO LTDA**

Rua Celso Coutinho, nº 138, Centro,  
Cep:65.260-000 Central - MA  
Tel: (98) 985694971  
E-mail: [cedroservicos@hotmail.com](mailto:cedroservicos@hotmail.com)



# EROP

MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS  
E COMERCIO LTDA  
CNPJ 217789020001-23

**CARTA CONVITE Nº 01/2022 – CPL/CENTRAL/MA  
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

À  
Câmara Municipal de Central do Maranhão  
À Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Processo Administrativo nº 013/2021  
Carta Convite nº 01/2022

**Local:** sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida  
Governador Roseana Sarney S/N – centro – Cep:65257-000 Central do  
Maranhão/MA.

**Data:** 13/01/2022 às 10:00 (dez horas)

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada em locação de  
veículos (Veículos de Passeio), a fim de atender as necessidades das órgãos  
públicas da Câmara Municipal de Central do Maranhão/MA.

À  
Comissão Permanente de Licitação/CPL

Prezados Senhores,

A empresa **EROP-MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E COMERCIO LTDA** no  
CNPJ/MF sob o nº 21778902/0001-23, estabelecida na cidade de Central-MA, com seu  
endereço localizado na Rua Deputado Celso Coutinho, nº 138, Bairro: Centro, Cep:  
65.260-000, neste ato representado por sua sócia administradora senhora Maria do  
Rosário Pereira Vieira CPF: 617416373-33 RG: 051438982014-2, que esta subscrive, vem  
pela presente **DECLARA QUE**, informamos que verificamos atentamente e  
compreendemos as condições gerais e específicas contidas no Edital do **CARTA  
CONVITE Nº 01/2022** e manifestamos nosso acordo com todas as condições exigidas no  
Edital em todas as fases da licitação. Estamos cientes que a apresentação de nossa  
proposta implica na aceitação dos Termos do Edital da referida concorrência,  
conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.  
Declaramos ainda, estar de acordo com todas as condições exigidas no Edital em todas  
as fases da licitação.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,  
Atenciosamente,

Central, 13 de janeiro de 2022

*Maria do Rosário Pereira Vieira*  
MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA VIEIRA  
Sócia administradora  
EROP-MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E COMÉRCIO LTDA

Rua Celso Coutinho, nº 138, Centro,  
Cep:65.260-000 Central – MA  
Tel: (98) 985694971  
E-mail: [cedroservicos@hotmail.com](mailto:cedroservicos@hotmail.com)

# EROP

MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS  
E COMERCIO LTDA  
CNPJ 21778902/0001-23

**CARTA CONVITE Nº 01/2022 - CPL/CENTRAL/MA  
DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EMPRESA**

À  
Câmara Municipal de Central do Maranhão  
À Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Processo Administrativo nº 013/2021  
Carta Convite nº 01/2022

**Local:** sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida  
Governador Roseana Sarney S/N - centro - Cep:65257-000 Central do  
Maranhão/MA.

**Data:** 13/01/2022 às 10:00 (dez horas)

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada em locação de  
veículos (Veículos de Passeio), a fim de atender as necessidades dos órgãos  
públicos da Câmara Municipal de Central do Maranhão/MA.

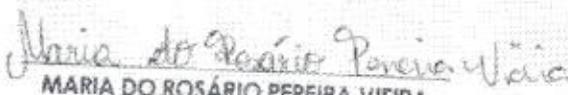
À  
Comissão Permanente de Licitação/CPL

Prezados Senhores,

A empresa **EROP-MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E COMERCIO LTDA** no  
CNPJ/MF sob o nº 21778902/0001-23, estabelecida na cidade de Cedral-MA, com seu  
endereço localizado na Rua Deputado Celso Coutinho, nº 138, Bairro: Centro, Cep:  
65.260-000, neste ato representado por sua sócia administradora senhora Maria do  
Rosário Pereira Vieira CPF: 617416373-33 RG: 051438982014-2, que está subscrivendo. Vem  
pela presente **DECLARA QUE**, a empresa dispõe de escritório dotado de instalações,  
recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

**ENDEREÇO:** Rua deputado celso Coutinho, nº 138, Bairro Centro  
**CIDA.DE/ESTADO:** Cedral - MA  
**CEP:** 65.260-000  
**Telefone:** (98) 98569-4971

Cedral, 13 de janeiro de 2022

  
**MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA VIEIRA**  
Sócia administradora  
**EROP-MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E COMÉRCIO LTDA**

Rua Celso Coutinho, nº 138, Centro,  
Cep:65.260-000 Cedral - MA  
Tel: (98) 985694971  
E-mail: [cedroservicos@hotmail.com](mailto:cedroservicos@hotmail.com)



# EROP

MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS  
E COMERCIO LTDA  
CNPJ 21.778.902/0001-23

**CARTA CONVITE Nº 01/2022 - CPL/CENTRAL/MA  
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A  
Câmara Municipal de Central do Maranhão  
À Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Processo Administrativo nº 013/2021  
Carta Convite nº 01/2022

Local: sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida  
Governador Roseana Sarney S/N - centro - Cep:65257-000 Central do  
Maranhão/MA.  
Data: 13/01/2022 às 10:00 (dez horas)

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada em locação de  
veículos (Veículos de Passeio), a fim de atender as necessidades dos órgãos  
públicos da Câmara Municipal de Central do Maranhão/MA.

A  
Comissão Permanente de Licitação/CPL

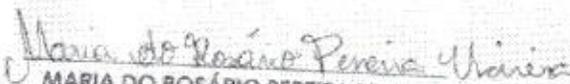
Prezados Senhores,

A empresa **EROP-MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E COMERCIO LTDA** no  
CNPJ/MF sob o nº 21.778.902/0001-23, estabelecida na cidade de Cedral-MA, com seu  
endereço localizado na Rua Deputado Celso Coutinho, nº 138, Bairro: Centro, Cep:  
65.260-000, neste ato representado por sua sócia administradora senhora Maria do  
Rosário Pereira Vieira CPF: 61.741.6373-33 RG: 051438982014-2, que esta subscreve, vem  
pela presente informar à esta Comissão Permanente de Licitação através de seu  
Presidente, **QUE DECLARA** para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob  
as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:  
**MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06**

A licitante **DECLARA**, ainda, que não se enquadra em qualquer das  
hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a  
exercer o direito de preferência Câmara Municipal Central do Maranhão - MA.

Atenciosamente,

Cedral, 13 de janeiro de 2022

  
MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA VIEIRA

Sócia administradora  
EROP-MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E COMÉRCIO LTDA

Rua Celso Coutinho, nº 138, Centro,  
Cep:65.260-000 Cedral - MA  
Tel: (98) 985694971  
E-mail: cedroservicos@hotmail.com

## **CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA E5 CONSTRUÇÃO EIRELI**

**EDIVALDO FRAGA SILVA**, Brasileiro, natural de Cedral – MA, nascido em 25/10/1979, solteiro, Empresário, portador da CNH sob o nº **03796178997** DETRAN/MA, portador do CPF. nº **642.192.323-20** residente e domiciliado na Rua 17, nº 72, Quadra 19, Jardim America, município de São Luis, Estado do Maranhão, CEP 65.058-314 e;

Titular da empresa E5 CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ 20.744.068/0001-92 e tem sua sede nesta cidade na Av. 04, n.º 03, Letra A, Quadra 143, Maiobão, Cep 65137-000, Paço do Lumiar MA, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, NIRE 21600170419 em 19 de Novembro de 2020, resolve, assim, consolidar o seu ato constitutivo:

### **À VISTA , CONSOLIDA-SE O CONTRATO EMPRESARIAL COM AS SEGUINTE CLÁUSULAS.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, gira sob o nome empresarial de **E5 CONSTRUÇÃO EIRELI**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A EIRELI, tem sua sede Av. 04, n.º 03, Letra A, Quadra 143, Maiobão, Cep 65137-000, Paço do Lumiar MA.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA. OBJETO SOCIAL:**

- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

## **CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA E5 CONSTRUÇÃO EIRELI**

- 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de ruas, limpeza de máquinas industriais)
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
- 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

**CLÁUSULA QUARTA:** O acervo desta EIRELI é de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA QUINTA:** Da Declaração de Integralização do Capital:  
O subscritor declara que o Capital da empresa encontra-se completamente integralizado em moeda corrente nacional.

### **CLÁUSULA SEXTA**

A empresa será administrada por seu titular, EDIVALDO FRAGA SILVA, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA-DO EXERCÍCIO SOCIAL**

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

### **CLÁUSULA OITAVA-DA DECLARAÇÃO**

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

### **CLÁUSULA NONA -DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

### **CLÁUSULA DECIMA -DO DESEMPEDIMENTO**

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA E5 CONSTRUÇÃO EIRELI**

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA –DO FORO**

Fica eleito o foro tal da Cidade de São Luís/MA, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

São Luis(Ma), 04 de Dezembro de 2020

---

EDIVALDO FRAGA SILVA



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E5 CONSTRUÇÃO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
64219232320	EDIVALDO FRAGA SILVA

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2020 12:02 SOB Nº 20201149710.  
PROTOCOLO: 201149710 DE 04/12/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006021794. CNPJ DA SEDE: 20744068000192.  
NIRE: 21600170419. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/12/2020.  
E5 CONSTRUÇÃO EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO

NOME: EDIVALDO FRAGA SILVA



DOC. IDENTIFIC. / Data. Expedição: 1055579981 02.105000 00

CPF: 642.102.325-20 DATA NASCIM. 25/10/1979

ENDEREÇO: RUA S. FERREIRA SILVA

ANTONIA DE FATIMA FRAG A SILVA

PROFISSÃO: [blank] SEX. MASC. ALT. 1,63

VALIDA EM TODOS  
OS TERRITÓRIOS ALZOFONAL  
1820718030

IDENTIFIC. 03795172997 ALZOFONAL 13/05/2024 DATA EMISSÃO 07/03/2006

PRODUÇÃO: [blank]  
RAB: [blank]

*Edivaldo Fraga Silva*

DOC. IDENTIFIC. / Data. Expedição: 1820718030 14/05/2019

PROFISSÃO: [blank] SEX. MASC. ALT. 1,63  
MARANHÃO

PROFISSÃO PLÁSTICA  
1820718030

*[Handwritten signatures]*



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/01/2022 20:38:49

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **E5 CONSTRUCAO EIRELI**  
CNPJ: 20.744.068/0001-92

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



## Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

### Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/01/2022 às 19:40) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 20.744.068/0001-92.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaocontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61DE.0760.44D9.0832 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adminautenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adminautenticar_certidao.php)

# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/01/2022 às 19:42) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 642.192.323-20.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://d.votacaocontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61DE.07CF.6420.E943 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_admin/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_admin/autenticar_certidao.php)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>20.744.068/0001-92</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>30/07/2014</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>E5 CONSTRUCAO EIRELI</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>E5 SOLUCOES</b>	PORTE <b>EPP</b>
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos</b> <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b> <b>43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>
--

LOGRADOURO <b>AV 04</b>	NÚMERO <b>03</b>	COMPLEMENTO <b>LETRA A QUADRA 143</b>
----------------------------	---------------------	--

CEP <b>65.137-000</b>	BARRO/DISTRITO <b>MAIOBAO</b>	MUNICÍPIO <b>PACO DO LUMIAR</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTACMA@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(98) 8124-9196</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/07/2014</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>20.744.068/0001-92</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>30/07/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>E5 CONSTRUCAO EIRELI</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b> <b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>AV 04</b>	NÚMERO <b>03</b>	COMPLEMENTO <b>LETRA A QUADRA143</b>
CEP <b>65.137-000</b>	BARRIO/DISTRITO <b>MAIOBAO</b>	MUNICÍPIO <b>PACO DO LUMIAR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTTACMA@GMAIL.COM</b>		UF <b>MA</b>
TELEFONE <b>(98) 8124-9196</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/07/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/09/2021** às **13:00:43** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Emitido no dia **01/09/2021** às **13:00:43** (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: E5 CONSTRUCAO EIRELI**  
**CNPJ: 20.744.068/0001-92**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:39:54 do dia 27/10/2021 <hora e data de Brasília>

Válida até 25/04/2022.

Código de controle da certidão: **41ED.A784.F64F.4E3D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 247334/21

**Data da**

10/12/2021 08:39:05

**Inscrição Estadual:** 124433707

**CPF/CNPJ:** 20744068000192

**Razão Social:** E5 CONSTRUA AO EIRELI

**Endereço:** AVE 04, 3 LETRA A

QUADRA143 CEP: 65137000 - MAIOBAO

**Telefone:** (98)88046500

**Município:** PACO DO LUMIAR

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 09/04/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 16/12/2021 15:30:14



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 074939/21

**Data da**

20/10/2021 15:11:27

**Inscrição Estadual:** 124433707

**CPF/CNPJ:** 20744068000192

**Razão Social:** E5 CONSTRUA AO EIRELI

**Endereço:** AVE 04, 3 LETRA A

QUADRA143 CEP: 65137000 - MAIOBAO

**Telefone:** (98)88046500

**Município:** PACO DO LUMIAR

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 17/02/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**


**PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR**  
**SEMFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

 PARA VALIDAÇÃO DESTE DOCUMENTO ACESSE O SITE  
 PREFEITURAMODERNA.COM.BR. ESCOLHA SUA PREFEITURA,  
 ACESSE A VALIDAÇÃO E INFORME O Nº DA CERTIDÃO.

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO**
**Nº 0001587**
**Informações do Contribuinte**

CÓDIGO CMC <b>1876755</b>	TÍTULO ESTABELECIMENTO <b>E 5 CONSTRUÇÃO EIRELI</b>	CPF / CNPJ <b>20.744.068/0001-92</b>
------------------------------	--	---

**Endereço do Contribuinte**

ENDEREÇO <b>RUA AVENIDA QUATRO</b>	NÚMERO <b>3</b>
NÚMERO CEP <b>65130000</b>	MUNICÍPIO - UF <b>PAÇO DO LUMIAR - MA</b>
NOME EDIFÍCIO	APTO / SALA

**Informações do Requerente**

Nº DE DOCUMENTO <b>29282942368</b>	NOME DO REQUERENTE <b>EDIVALDO FRAGA SILVA</b>	FINALIDADE <b>LICITAÇÕES</b>
OBSERVAÇÕES		

**Data de Emissão: 01/11/2021**
**Data de Validade: 30/01/2022**

O contribuinte acima descrito, **POSSUI DÉBITOS COM EXIGIBILIDADE SUSPESA** juntos a Fazenda Municipal, referente a Impostos, Taxas ou Multas, até a presente data, com validade da presente certidão em noventa (90) dias.

Conforme Código Tributário Municipal, fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente a período anterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site  
<http://www.prefeituramoderna.com.br>

Escolha o município- IPTU- Documentos Emitidos - Validação da Certidão

Já nas certidões de empresas:

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site  
<http://www.prefeituramoderna.com.br>

Escolha o município- ISS - Suporte - Validação de Certidão.

**Paço do Lumiar , 01 de Novembro de 2021**



Número

Empregador

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 20.744.868/0001-92**Razão Social:** ES CONSTRUÇÃO EIRELI**Endereço:** AV 04 03 LETRA A QUADRA 143 / MAIOBAZ / PACO DO LUMIAR / MA /  
65137-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/12/2021 a 17/01/2022**Certificação Número:** 2021121902254101122011

Informação obtida em 12/01/2022 08:29:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E5 CONSTRUCAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 20.744.068/0001-92  
Certidão nº: 28122684/2021  
Expedição: 13/09/2021, às 11:56:03  
Validade: 11/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E5 CONSTRUCAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.744.068/0001-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos sistemas de distribuição THEMIS-PG e PJE referentes às Varas Judiciais existentes neste Termo Judiciário, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) até o dia 09 de Dezembro do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E INSOLVÊNCIA** contra **E 5 CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no **CNPJ n.º 20.744.068/0001-92, com endereço na Avenida 04, n. 03 A, Quadra 143, Maiobão, Paço do Lumiar/MA**. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Tácito Caldas", nesta cidade de Paço do Lumiar, capital do Estado do Maranhão. Eu, *Larissa Tavares Bessa*, Secretária Judicial Substituta, consultei, digitei, subscrevo e assino. Paço do Lumiar/MA, 09 de Dezembro de 2021.

*Larissa Tavares Bessa*  
**LARISSA TAVARES BESSA**  
Secretária Judicial Substituta da Distribuição



**OBSERVAÇÃO:**

O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.

Art. 198 do Código de Normas da CGJ - Será de **sessenta dias o prazo de validade das certidões judiciais**, o que constará, obrigatoriamente, do respectivo escrito oficial.

Art. 199 do Código de Normas da CGJ. Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor.

**ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE PAÇO DO LUMIAR-MA**

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são atualizadas na data de sua expedição.

Certificamos que <b>ES CONSTRUÇÃO EIRELI</b> encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2101306000	
NIRE 21600170419 CNPJ 20.744.058/0001-92		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo 04, Nº 03, LETRA A QUADRA143, MAIOBAO - Paço do Lumiar/MA - CEP 65137-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20210634731	07/05/2021	BALANÇO
002	20201149710	04/12/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/STATUTO
002	21600179419	01/12/2020	TRANSFORMAÇÃO
002	21600179419	01/12/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20200302352	04/06/2020	BALANÇO
307	20190358041	22/05/2019	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	20190940584	02/02/2019	BALANÇO
223	20180997849	09/03/2018	BALANÇO
002	20180022110	24/02/2018	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/STATUTO
002	20180022110	24/02/2018	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20170378888	19/05/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20160424763	20/05/2016	BALANÇO
223	20140672575	09/10/2014	BALANÇO
315	20140403832	30/07/2014	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200874011	30/07/2014	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/08/2024, às 14:43:14 (Sexta-feira de Brasília).  
Se impressa, verifique sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TCEXOFAM.



MAC2101306000

Lilian Theresia Rodrigues Mendonça  
Secretária(a) Geral



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR

Praça Nossa Senhora da Luz, S/N, Centro, CEP: 65.130-000, Paço do Lumiar - MA.  
CNPJ: 35.101.344/0001-71  
Fone: (98) 3264 - 7177

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATO Nº 2017030308 - ASSEJUR/CMPL

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - CMPL, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 35.101.344/0001-71, Inscrição Estadual isenta, com sede na Praça Nossa Senhora da Luz, S/Nº, Centro, Paço do Lumiar - MA, CEP: 65.130-000, representado neste ato pelo seu Presidente o Senhor. Arqumário Reis Guimarães, Atesta para os devidos fins, que a empresa E&E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.744.068/0001-92, Inscrição Estadual nº 124433707, executou os serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO TIPO CAMINHONETE E VEICULO DE PEQUENO PORTE TIPO HATCH, EM DIAS ÚTEIS E NÃO ÚTEIS, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, no exercício de 2017, Tendo Cumprido fielmente o contrato. Conforme especificações constantes na proposta e no quadro abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT. MENSA L	TOTAL 09 (nove) meses
Veículo automotor, modelo e ano, mínimo 2014/2014; modelo tipo Hatch, 4 (quatro) portas, com capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista), câmbio manual com 5 marchas à frente e uma à ré; direção hidráulica; total flex; potência mínima de 1.000 (mil) cilindradas, dotado de ar condicionado; vidros, retrovisores e travas elétricas, estofamento em tecido; freio a disco e todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito; possuir película de proteção solar obedecendo as normas legais, encostó de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros, com quilometragem livre, isento de pagamento de franquia em caso de colisão ou qualquer avaria, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos	Unid	1	3.700,00	33.300,00



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR

Praça Nossa Senhora da Luz, S/N, Centro, CEP: 65.130-000, Paço do Lumiar - MA.  
CNPJ: 35.101.344/0001-71  
Fone: (98) 3264 - 7177

veículos, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais equipamentos exigidos pela legislação em vigor.				
<b>VEÍCULO TIPO CAMINHONETE DE USO UTILITÁRIO.</b> Podendo ser pintada em pintura do tipo metálica ou perolizada, no padrão original de fábrica e de linha de produção - Ano/modelo mínimo 2014/2014; - Motor a diesel, com no mínimo 2.928 cilindradas e 163cv. Tração 4x4; - Direção hidráulica - Suspensão independente, braços duplos triangulares, molas helicoidais e barra estabilizadora, freios abs (dianteira e traseira); - Tanque de combustível com no mínimo 65 (sessenta e cinco litros) e porta malas de no mínimo 610 litros. Pneus e rodas de liga leve aro 16 ou superior; - Sem motorista.	Unid	1	5.000,00	45.000,00
<b>VALOR GLOBAL CONTRATADO: (Setenta e oito mil e trezentos reais).</b>				<b>78.300,00</b>

Paço do Lumiar (MA), 29 de dezembro de 2017.

  
ARQUIMARIO REIS GUIMARAES  
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL  
DE PAÇO DO LUMIAR



Prefeitura  
de  
Cidade

**PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR**

SECRETARIA DE FINANÇAS

Nº Alvará  
1005 / 2021

### ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

#### Informações Cadastrais da Empresa

CMC / Nome Fantasia: 1876755 / E5 SOLUCOES

Razão Social: E 5 CONSTRUÇÃO EIRELI

CPF / CNPJ: 20.744.068/0001-92

Endereço: RUA AVENIDA QUATRO, 3 QUADRA 143 MAIOBAO CEP: 65130000

Observações: INSCR.MUNICIPAL: 3271952170 INSCR.ESTADUAL: null CONVERSÃO DE DADOS  
(nfe\_lumiar.il\_contribuintes\_1)

#### CÓDIGO - CNAE - Atividade Principal

7739109 - 4120-4/00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

#### CÓDIGO - CNAE - Atividades Secundárias

711655 - 7711-0/00 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

711685 - 3299-0/03 FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS

711703 - 4313-4/00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM

711707 - 4222-7/01 CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUcoes CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO

711794 - 7739-0/03 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES

711945 - 4120-4/01 CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

711947 - 4399-1/05 PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA

711956 - 3811-4/00 COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS

711959 - 4211-1/02 PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS

711962 - 8121-4/00 LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS

711990 - 8599-6/05 CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS

712031 - 7111-1/00 SERVICOS DE ARQUITETURA

712032 - 7112-0/00 SERVICOS DE ENGENHARIA

712034 - 4211-1/01 CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS

712035 - 4399-1/03 OBRAS DE ALVENARIA (COM ATÉ 05 EMPREGADOS REGISTRADOS OU NÃO)

712040 - 4213-8/00 OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS

712148 - 7731-4/00 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR

712190 - 7020-4/00 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

712404 - 8599-6/04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

712759 - 9319-1/01 PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS

712762 - 9001-9/06 ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO

712802 - 8129-0/00 ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

713526 - 4744-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

**Data de Abertura**  
08/03/2019

**Data de Emissão**  
27/01/2021

**Vencimento**  
31/12/2021

NOTA:



**ESTE ALVARÁ FOI EMITIDO ATRAVÉS DA INTERNET E DISPENSA A ASSINATURA DOS  
RESPONSÁVEIS**

PREFEITURA DE PAÇO DO LUMIAR - ESTRADA DE RIBAMAR, CENTRO ADMINISTRATIVO, Nº S/N -



**CONSTRUÇÃO EIRELE**

À

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Central do Maranhão/MA

Referência: CONVITE Nº 001/2022-CPL

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa **ES CONSTRUÇÃO EIRELE**, CNPJ 20.744.068/0001-92, com sede na Avenida 04, nº 03ª, Quadra 143, Maiobão, Paço do Lumiar -MA, neste ato representado pela Sr. **EDIVALDO FRAGA SILVA**, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com Edital.

Paço do Lumiar (MA), 11 de janeiro de 2022.

*Edivaldo Fraga Silva*  
ES CONSTRUÇÃO EIRELE  
Edivaldo Fraga Silva  
RG Nº 105657991 SSP/MA  
Proprietário

AVENIDA 04, Nº 03A, QUADRA 143, MAIOBÃO, PAÇO DO LUMIAR-MA  
CNPJ nº 20.744.068/0001-92 - INSC. ESTADUAL nº 124433707



**CONSTRUÇÃO EIRELE**

À

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Central do Maranhão/MA

Referência: CONVITE Nº 001/2022-CPL

Declaração de Cumprimento do Artigo 7º, INCISO XXXIII,  
da CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

A empresa **ES CONSTRUÇÃO EIRELE**, CNPJ 20.744.068/0001-92, com sede na Avenida 04, nº 03ª, Quadra 143, Maiobão, Paço do Lumiar -MA, neste ato representado pela Sr. **EDIVALDO FRAGA SILVA**, Declara, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (Não).

Paço do Lumiar (MA), 11 de janeiro de 2022.

*Edivaldo Fraga Silva*  
ES CONSTRUÇÃO EIRELE  
Edivaldo Fraga Silva  
RG. Nº 105657991 SSP/MA.  
Proprietário

AVENIDA 04, Nº 03A, QUADRA 143, MAIOBÃO, PAÇO DO LUMIAR-MA  
CNPJ nº 20.744.068/0001-92 - INSC. ESTADUAL nº 124434707



MUNICÍPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO-MA  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DO PRESIDENTE  
CNPJ: 01.618.572/0001-00

Contrato nº 02.18.01/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021

Contrato de prestação de serviços de **Locação de Veículos**, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL DO MARANHÃO/MA**, e a empresa **EROP MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E COMERCIO LTDA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Pelo presente instrumento Câmara Municipal de Central do Maranhão/MA, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ Nº 01.618.572/0001-00, com sede na Av. Govª. Roseana Sarney s/n, centro Central do Maranhão - MA, CEP: 65267-000 Fone:(98)981002801 E-mail:camaracentraldoma@bol.com.br, representada neste ato pelo Vereador Presidente da Câmara Municipal, o Sr. **JORGE MÁRIO PAIXÃO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Central do Maranhão/MA, portador do CPF sob nº 755.850.903-30 e da CI nº 000045372695-0/MA, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **EROP MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.778.902/0001-23, estabelecida na Rua Deputado Celson Coutinho, nº 138, Centro, Cep: 65.260-000, Cedral/MA, representada pela Sra. **Maria do Rosário Pereira Vieira**, Proprietário, RG nº 051438982014-2 - SSP/MA, CPF nº 617.416.373-33, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de prestação de serviços de **Locação de Veículo**, decorrente do **CONVITE Nº 01/2022**, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de **Locação de um veículo tipo de passeio para atendimento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Central do Maranhão/MA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

2.1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2021** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

a) **CONVITE Nº 01/2022**;

Av. Govª. Roseana Sarney s/n, centro Central do Maranhão - MA  
CEP:65267-000 Fone:(98)981002801 E-mail:camaracentraldoma@bol.com.br



MUNICÍPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO-MA  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DO PRESIDENTE  
CNPJ: 01.618.572/0001-00

- b) Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos apresentados no procedimento da licitação

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Edital e seus anexos;
- d) Código de Trânsito Brasileiro-CTB, Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN e, em especial, a Portaria nº 1.117/2015-DETRAN/MA;
- e) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- f) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL ESTIMADO**

4.1. O valor total deste Contrato é de **R\$ 45.600,00 (Quarenta e Cinco Mil e Seiscentos reais)**, dividido em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais)**.

4.2. No valor acima estão incluídos todas os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do presente Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

Av. Govª. Roseana Sarney s/n, centro Central do Maranhão – MA  
CEP:65267-000 Fone:(98)981002801 E-mail:camaracentraldoma@bol.com.br



MUNICÍPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO-MA  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DO PRESIDENTE  
CNPJ: 01.618.572/0001-00

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento da **Câmara Municipal de Central do Maranhão/MA**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária:** 01 CÂMARA MUNICIPAL  
**Função:** 01 Legislativa  
**Subfunção:** 031 Ação Legislativa  
**Programa:** 0001 Administração Legislativa  
**Funcional:** 01 031 0001 2002 0000 Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto contratado, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado deste Contrato, de acordo com o teor do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá **vigência até 31 de Dezembro de 2022**, condicionada sua eficácia à publicação no **Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE/MA**.

7.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Prefeitura, limitada a **60 (sessenta) meses**, conforme dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) a CONTRATANTE tenha interesse na continuidade dos serviços;
- c) o valor deste Contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE; e
- d) a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

7.3. A prorrogação do prazo de vigência deste Contrato deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

7.4. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADO direito a qualquer espécie de indenização.



MUNICÍPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO-MA  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DO PRESIDENTE  
CNPJ: 01.618.572/0001-00

#### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1. Os preços contratados somente poderão ser reajustados após **01 (um) ano** da data de apresentação da Proposta de Preços, mediante justificativa, desde que realizada negociação prévia entre as partes, tendo como limite máximo a variação do **IGP-M/FGV** ou outro índice que vier substituí-lo.
- 8.2. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos, que deverão ser apresentados para análise e aprovação do **Fiscal de Contrato**.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de **12 (doze) meses** será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.
- 8.4. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
- 8.5. O reajuste poderá ser formalizado por meio de Apostilamento ao presente Contrato vigente.
- 8.6. É vedado à CONTRATADA interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções administrativas previstas.

#### CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 9.1. A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto deste Contrato no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data da **assinatura do Contrato**.
- 9.2. O prazo de execução poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e à critério da Administração, observado o disposto no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

- 10.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total o objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para prestação dos serviços, a CONTRATADA, obriga-se a:
  - a) prestar os serviços de locação de veículos dentro dos parâmetros e percursos estabelecidos, com a disponibilização de mão de obra qualificada, observadas as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;
  - b) iniciar a execução dos serviços de locação de veículos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, após a assinatura do **Contrato Administrativo**;



MUNICÍPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO-MA  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DO PRESIDENTE  
CNPJ: 01.618.572/0001-00

- c) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis;
- d) apresentar o veículo locado para VISTORIA INICIAL, que deverá ser realizada pelo Fiscal de Contrato;
- e) apresentar cópia autenticada do **Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo** locado;
- f) apresentar cópias autenticadas dos documentos que comprovem que empregado selecionado para condutor, atende às exigências estabelecidas no artigo 2º, da Portaria nº 1.117/2015-DETRAN/MA:
  - f.1) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
  - f.2) estar habilitado, no mínimo, na categoria "B ou superior";
  - f.3) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
  - f.4) apresentar, a cada período de 5 (cinco) anos, certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, conforme exigência prevista no artigo 329, do Código de Trânsito Brasileiro-CTB;
- g) comunicar ao **Fiscal de Contrato** com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), eventual necessidade de substituição do Condutor, apresentando cópias da documentação que comprove o cumprimento dos requisitos exigidos no artigo 2º, da Portaria nº 1.117/2015-DETRAN/MA;
- h) substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a Notificação, qualquer condutor e/ou empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços.
- i) não transportar ou dar carona a pessoas não pertencente a Câmara Municipal responsável pelo Contrato;
- j) responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do veículo locado, inclusive substituição de peças, pneus, acessórios e lubrificantes, sem ônus para a Administração;
- k) manter os veículos locados em condições de higiene e limpeza;
- l) responsabilizar-se por quaisquer infrações de trânsito cometidas, ficando a CONTRATADA responsável pelo pagamento de multas e pela identificação do infrator para fins das penalidades legais, conforme legislação em vigor;



MUNICÍPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO-MA  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DO PRESIDENTE  
CNPJ: 01.618.572/0001-00

- m) apresentar o veículo para as VISTORIAS TRIMESTRAIS e eventuais VISTORIAS EXTRAORDINÁRIAS, conforme determinado pelo **Fiscal de Contrato**;
- n) substituir, às suas expensas, o veículo reprovado em VISTORIA, quando locado em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços ou o veículo que apresente defeitos ou avarias durante o período da locação, até a manutenção corretiva do veículo defeituoso/avariado/sinistrado, observado o prazo de até 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento da Notificação;
- o) comunicar imediatamente ao **Fiscal de Contrato** qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- p) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- q) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- r) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **Câmara Municipal de Central do Maranhão**, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- s) relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços licitados;
- t) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços, como única e exclusiva empregadora;
- u) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATADA;
- v) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- w) manter, ainda, seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho;
- x) designar responsável para representar a CONTRATADA junto ao CONTRATANTE.
- y) cumprir as regras de segurança e medicina do trabalho resultante da execução do objeto, sem transferência de qualquer ônus à CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO-MA  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DO PRESIDENTE  
CNPJ: 01.618.572/0001-00

z) providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:

- z.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- z.2) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- z.3) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- z.4) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- z.5) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- z.6) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- z.7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

aa) responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **Comissão de Fiscalização**;

bb) manter, durante a vigência do Contrato Administrativo, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1. A CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, obriga-se a:

- a) emitir Nota de Empenho;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do **Fiscal de Contrato**, que deverá verificar se os serviços estão sendo prestados em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes; fornecer combustível para abastecimento do veículo locado;



MUNICÍPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO-MA  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DO PRESIDENTE  
CNPJ: 01.618.572/0001-00

- d) notificar a CONTRATADA para eventual substituição de veículo reprovado em VISTORIA, quando locado em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços ou que apresente defeitos ou avarias durante o período da locação, até a manutenção corretiva do veículo defeituoso/avariado/sinistrado, observado o prazo de até 02 (duas) horas, contados a partir do recebimento da Notificação;
- e) realizar a VISTORIA INICIAL, as VISTORIAS TRIMESTRAIS e eventuais VISTORIAS EXTRAORDINÁRIAS, por intermédio do **Fiscal de Contrato**;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- j) fiscalizar para que, durante a validade do Contrato Administrativo, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

13.1. Prazo de pagamento não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da **data final do período de adimplemento de cada parcela**, conforme dispõe o artigo 40, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/1993, através de depósito bancário, na conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, mediante apresentação de **Nota fiscal/Fatura**, em 02 (duas) vias, atestada pelo **Fiscal de Contrato**, acompanhada da:

- a) Cópia do Contrato Administrativo;
- b) Cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;



MUNICÍPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO-MA  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DO PRESIDENTE  
CNPJ: 01.618.572/0001-00

- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

13.2. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo Fiscal de Contrato responsável pela fiscalização dos serviços, que também deverá conferir toda a documentação constante no item 14.1.

13.3. Em caso de equívoco na Nota Fiscal, ausência, validade expirada ou qualquer outra irregularidade identificada nos documentos indicados no item 14.1, o Fiscal de Contrato irá notificar a CONTRATADA para apresentação de novo documento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, diretamente na Conta Corrente indicada pela CONTRATADA.

13.5. A CONTRATANTE se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não tiverem sido prestados de acordo com as especificações estabelecidas e aceitas.

13.6. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento das obrigações contratuais, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

13.8. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a CONTRATANTE fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, observada a correção monetária.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

14.2. Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:



MUNICÍPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO-MA  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DO PRESIDENTE  
CNPJ: 01.618.572/0001-00

- a) multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos serviços prestados com atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos serviços prestados reprovados no recebimento provisório, até o limite de **10% (dez por cento)**;

**14.3.** Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) **advertência**;
- b) **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total deste Contrato;
- c) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.4.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

**14.5.** Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a **Câmara Municipal de Central do Maranhão**, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

**14.6.** Caberá ao **Fiscal do Contrato**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**14.7.** Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita a CONTRATADA e publicação no **Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE/MA**, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**14.8.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

**14.9.** Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.



MUNICÍPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO-MA  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DO PRESIDENTE  
CNPJ: 01.618.572/0001-00

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

- 15.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade do CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 15.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
  - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
  - judicialmente, nos termos da legislação.
- 15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.
- 15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

- 16.1. O extrato deste Contrato será publicado pelo CONTRATANTE, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

- 17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca do **Mirinzal**, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.
- 17.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em **03 (três) vias** de igual teor e forma, para um só efeito, perante **02 (duas) testemunhas** que também as subscrevem.

Central do Maranhão/MA, 18 de Janeiro de 2022.

Av. Govª. Roseana Sarney s/n, centro Central do Maranhão – MA  
CEP:65267-000 Fone:(98)981002801 E-mail:camaracentraldoma@bol.com.br



MUNICÍPIO DE CENTRAL DO MARANHÃO-MA  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DO PRESIDENTE  
CNPJ: 01.618.572/0001-00

*Jorge Mário Paixão*  
JORGE MÁRIO PAIXÃO  
Presidente da Câmara Municipal

EROP MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E COMERCIO LTDA  
Maria do Rosário Pereira Vieira

Proprietário *Maria do Rosário Pereira Vieira*

TESTEMUNHAS:	
Nome: <i>Dionísio Costa Reis</i>	Nome: <i>Maria do Rosário Pereira Vieira</i>
CPF: <i>609.870.255-50</i>	CPF: <i>655.760.293-15</i>

*JA*